

PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



**Moura
Dubeux
Engenharia**

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME nº 12.049.631/0001-84 | NIRE 26.3.0001525-1

Código CVM: 2106-7

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar parte, Pina

CEP 51011-050, Recife, PE

58.150.895 Ações

Valor Total da Oferta: R\$1.104.867.005,00

Código ISIN das Ações "BRMDNEACNOR9"

Código de negociação das Ações na B3: "MDNE3"

Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2020/003, em 12 de fevereiro de 2020

Preço por Ação: R\$19,00

A MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A. ("Companhia") está realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 58.150.895 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, considerando as Ações Adicionais, conforme definido abaixo ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta").

A Oferta é realizada sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Agente Estabilizador" ou "Credit Suisse"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos") e da Caixa Econômica Federal ("Caixa") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, "Coordenadores da Oferta", observado o disposto na Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e "Regulamento do Novo Mercado", com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Bradesco Securities Inc. e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas na U.S. Securities Act de 1933, conforme alterada ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com os leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulation S ("Regulamento S"), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional (conforme definido neste Prospecto).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido), a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, foi acrescida em 13,69% do total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em 7.000.000 ações ordinárias que foram emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 7.672.634 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, exceto à Caixa, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, exceto a Caixa, quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não são objeto de garantia firme de liquidação por parte de nenhum dos Coordenadores da Oferta.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificável na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

	Preço (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽³⁾⁽⁴⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽³⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾⁽⁶⁾
Preço por Ação.....	19,00	1,02	17,98
Oferta.....	1.104.867.005,00	59.041.330,58	1.045.825.674,42
Total Oferta.....	1.104.867.005,00	59.041.330,58	1.045.825.674,42

(1) Com base no Preço por Ação de R\$19,00, o qual foi fixado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

(2) Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

(3) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

(4) Sem dedução das despesas, tributos e outras retenções da Oferta.

(5) Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos", na página 38 deste Prospecto.

(6) Para informações sobre a quantidade de Ações emitidas pela Companhia e os recursos líquidos a serem por ela recebidos, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos", constante na página 34 deste Prospecto.

A adesão da Companhia ao segmento de listagem do "Novo Mercado", segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 ("Novo Mercado"), bem como a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de outubro de 2019 ("AGE"), cuja ata foi arquivada Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE"), em 13 de novembro de 2019, sob o nº 20198257252, e publicada no jornal "Folha de Pernambuco" em 11/12 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2020.

A realização da Oferta, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições foram aprovados na mesma AGE.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de fevereiro de 2020, cuja ata será devidamente arquivada na JUCEPE e publicada no jornal "Folha de Pernambuco" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco na data de divulgação do Anúncio de Início.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Foi admitido o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), para subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2020/003, em 12 de fevereiro de 2020.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS".

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA" DESCRITOS NAS PÁGINAS 11 E 58, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



Coordenadores da Oferta



A data deste Prospecto Definitivo é 11 de fevereiro de 2020.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO	
PROSPECTO DEFINITIVO	6
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	8
SUMÁRIO DA COMPANHIA	11
SUMÁRIO DA OFERTA	21
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	33
Composição do Capital Social da Companhia.....	33
Principais Acionistas e Administradores da Companhia.....	33
Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos.....	34
Descrição da Oferta	35
Aprovações Societárias	36
Instituições Participantes da Oferta	36
Preço por Ação.....	36
Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	37
Custos de Distribuição	38
Estabilização do Preço das Ações.....	39
Características das Ações	40
Público Alvo da Oferta	41
Coordenador Adicional.....	41
Procedimento da Oferta	41
Oferta de Varejo	42
Oferta Institucional	45
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	46
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	47
Prazo de Distribuição	47
Liquidação	47
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	48
Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional.....	49
Violações de Normas de Conduta	50
Negociação das Ações na B3.....	50
Instituição Financeira Escrituradora das Ações.....	52
Cronograma Estimado da Oferta	52
Inadequação da Oferta	53
Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta.....	53
Informações Adicionais.....	54
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	58
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	64
Coordenador Líder	64
Agente Estabilizador	65
Bradesco BBI	67
BB Investimentos	68
Caixa	69
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	70
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	70
Relacionamento entre a Companhia e o Agente Estabilizador	71
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI	73
Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos	75
Relacionamento entre a Companhia e a Caixa	79

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	83
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	85
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	87
CAPITALIZAÇÃO	89
DILUIÇÃO	90
ANEXOS	93
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA.....	97
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019 QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES	127
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	165
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	171
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	175

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia” ou “Moura Dubeux” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Moura Dubeux Engenharia S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 21 deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, conforme aplicável.

Acionistas Controladores	Gustavo José Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux.
Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
Administradores	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
AGE	Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de outubro de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCEPE, em 13 de novembro de 2019, sob o nº 20198257252, e publicada no jornal “Folha de Pernambuco” em 11/12 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2020, que aprovou a adesão da Companhia ao Novo Mercado, a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado, bem como a realização da Oferta, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Audidores Independentes	BDO RCS Auditores Independentes e Grant Thornton Auditores Independentes, considerados em conjunto.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/ME	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

CPF/ME	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor.
Companhia ou Moura Dubeux	Moura Dubeux Engenharia S.A.
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal da Companhia, que até a data deste Prospecto não foi instalado.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado em 10 de fevereiro de 2020 entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, o qual entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, por meio do qual a Companhia aderirá ao Novo Mercado.
CSHG	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Dívidas Pós-Oferta	São as únicas dívidas que a Companhia pretende manter em seu endividamento após o recebimento dos recursos da Oferta: (i) cédula de crédito bancário com Banco ABC Brasil S.A. com taxa de juros de 1,65% ao ano acrescidos de Taxa Média dos Certificados de Depósitos Interbancários e saldo em aberto de R\$100.311 mil, em 30 de setembro de 2019; e (ii) e duas cédulas de crédito bancários com a Instituição Financeira Família Paulista Companhia Hipotecária (Mauá), com taxa de juros de 12,00% ao ano acrescidos de IPCA e 12,00% ao ano acrescidos de IPCA, e saldo em aberto de R\$27.727 mil e R\$11.172 mil, respectivamente, em 30 de setembro de 2019. Para todas as referidas dívidas foram obtidas cartas de anuências (<i>waivers</i>) dos respectivos credores autorizando a realização da Oferta e suas implicações no capital social e endividamento da Companhia. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 85 deste Prospecto.
Diretoria	A diretoria da Companhia.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.

Grupamento de Ações	Grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 15 ações ordinárias para 1 ação ordinária, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de janeiro de 2020.
Instituição Escriuradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 560	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários – IOF.
JUCEPE	Junta Comercial do Estado de Pernambuco.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
Offering Memoranda	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Distribuição Internacional, considerados em conjunto.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	Este Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
Real, real, reais ou R\$	Moeda oficial corrente no Brasil.

Regra 144A	Regra 144A editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento do Novo Mercado da B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras diferenciadas para essas companhias, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado.
Regulamento S	Regulamento S editado ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de novembro de 2014, conforme alterada.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Moura Dubeux Engenharia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.049.631/0001-84, com seus atos constitutivos registrados na JUCEPE sob o NIRE 26.3.0001525-1.
Registro na CVM	Emissora de valores mobiliários categoria “A” sob o nº 2106-7, deferido em 11 de fevereiro de 2020.
Sede	Localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar parte, Pina, CEP 51011-050.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar parte, Pina, CEP 51011-050. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Diego Paixão Nossa Villar. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (81) 3087-2477 e o seu endereço eletrônico é ri@mouradubeux.com.br .
Instituição Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Auditores Independentes	BDO RCS Auditores Independentes, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2017 e Grant Thornton Auditores Independentes, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código “MDNE3”, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início.
Jornais nos quais divulga informações	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no jornal “Folha de Pernambuco”.
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência.
Website	https://www.mouradubeux.com.br/ As informações constantes no <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO

Para informações adicionais sobre nós, é imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Prospecto Definitivo:

- (i) o Formulário de Referência da Companhia, arquivado na CVM, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- (ii) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, acompanhadas do respectivo relatório da administração e do relatório do auditor independente;
- (iii) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, acompanhadas do respectivo relatório da administração e do relatório do auditor independente; e
- (iv) as Informações Trimestrais – ITR individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, acompanhadas do respectivo relatório de revisão do auditor independente.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto Definitivo, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Companhia ou nas páginas de internet da CVM e da Companhia, conforme segue:

Formulário de Referência

- **Companhia:** www.ri.mouradubeux.com.br (acessar este *website* e, na página principal, clicar na versão mais recente do Formulário de Referência”).
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações Sobre Companhias”, em seguida em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)”, e digitar “Moura Dubeux” no campo disponível. Em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Moura Dubeux Engenharia S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega”, selecionar o subitem “Período” e indicar um período que compreenda o dia 6 de fevereiro de 2020 e, no campo “Categoria”, selecionar “Formulário de Referência” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “Download”).

Demonstrações Financeiras da Companhia

- **Companhia:** www.ri.mouradubeux.com.br (acessar este *website* e, na página principal, clicar nas respectivas demonstrações financeiras da Companhia a serem consultadas).
- **CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Moura Dubeux” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Moura Dubeux Engenharia S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data de encerramento do exercício social em relação ao qual se deseja obter as demonstrações financeiras e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “Download”).

Informações Trimestrais da Companhia

- **Companhia:** www.ri.mouradubeux.com.br (acessar este *website* e, na página principal, clicar nas respectivas informações trimestrais da Companhia a serem consultadas).
- **CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Moura Dubeux” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Moura Dubeux Engenharia S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, em 30 de novembro de 2019 e, no campo “Categoria”, selecionar “ITR” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “*Download*”).

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e declarações acerca do futuro, ou estimativas e declarações prospectivas, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, descritos nas páginas 16 e 58, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência.

Essas considerações sobre estimativas e declarações prospectivas se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- rebaixamento na classificação de crédito do Brasil;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- instabilidade política no País (inclusive referente a políticas desenvolvidas pelo novo governo do Presidente Jair Bolsonaro ou como resultado de intervenções do governo e/ou novos impostos e tarifas) e mudanças na situação política e macroeconômica do País;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento e prestação de nossos serviços;
- condições que afetam nosso setor de atuação e a condição financeira de nossos principais clientes;
- mudança no cenário competitivo no nosso setor de atuação;
- nosso relacionamento com os nossos atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;
- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão;
- capacidade da Companhia de implementar sua estratégia de expansão, seja por aquisições ou organicamente;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução dos projetos da Companhia;

- aumento na inadimplência dos compradores das unidades dos empreendimentos da Companhia;
- interesses dos acionistas controladores;
- incapacidade de cumprir com as restrições contratuais à capacidade de endividamento;
- impactos da crise econômica no setor imobiliário;
- leis e regulamentos existentes e futuros, inclusive na legislação e regulamentação aplicável às atividades da Companhia; e
- outros fatores de riscos apresentados na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas 58 e 16, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E PROSPECTIVAS FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de desempenho futuro. Os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, aos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DE NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NÓS ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400, QUE DEVEM SER LIDOS ANTES DE ACEITAR A OFERTA. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir em nossas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 16 e 58 deste Prospecto, bem como as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores”, respectivamente, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além de nossas demonstrações financeiras. Salvo indicação em contrário, os termos “nós”, “nos”, “nossos/nossas”, “Companhia” e “Moura Dubeux” referem-se à Moura Dubeux Engenharia S.A. e suas controladas e subsidiárias.

Visão Geral

Atuando há mais de 30 anos de forma destacada no segmento de edifícios de luxo e alto padrão, a Companhia é a maior incorporadora da região Nordeste, sendo a primeira em *market share* nas cidades de Recife, Fortaleza e Natal, e uma das primeiras na cidade de Salvador – conforme pesquisa da UBS de 2018¹. A Companhia também possui forte presença no segmento do mercado imobiliário composto por flats, hotéis e resorts (“Segunda Residência”), voltado aos consumidores de alto padrão e estrangeiros. Tendo iniciado suas atividades em Pernambuco, a marca “Moura Dubeux” atua também nos estados de Alagoas, Bahia, Rio Grande do Norte e Ceará.

Por diversas edições consecutivas, a Companhia foi eleita como a marca mais lembrada em Pernambuco, segundo o JC Recall. A expertise em realizar obras de luxo e alto padrão levou a Companhia a ser conhecida regionalmente como especialista em incorporação, tornando-se o primeiro lugar em recall² de marcas e líder de mercado em Recife e Natal, se posicionando com destaque em Salvador e Fortaleza.

A Companhia participa diretamente em todas as fases da atividade de incorporação imobiliária e constrói todos os empreendimentos que incorpora. Foi a primeira empresa de Pernambuco a obter, em 2001, o certificado internacional de qualidade ISO 9.001 em construção e desenvolvimento imobiliário. Além disso, possui um sistema de gestão integrada com os certificados internacionais de saúde e segurança (OHSAS 18.001) e meio ambiente (ISO 14.001).

Com o propósito de construir soluções imobiliárias que superem expectativas e melhorem a qualidade de vida de seus clientes, baseia suas operações em três principais pilares: construções por meio de engenharia eficiente e com controle, busca pelo melhor produto e comercialização através de equipes próprias e plataformas digitais.

¹ Considera dados dos últimos 10 anos.

² O recall é uma pesquisa para identificar a lembrança da marca.

Visão, competência e inovação sustentaram o crescimento da Companhia. Desde 2010, construiu mais de 3,5 milhões de m² e entregou mais de 20 mil unidades, distribuídas em 217 empreendimentos. Estes números representam VGV de aproximadamente R\$7 bilhões. Somente em 2018, concluiu 7 empreendimentos, totalizando 175,4 mil m² e mais 1.671 unidades. Em razão disso, em termos de VGV, é líder nos mercados de luxo e alto padrão das capitais mais estratégicas da região Nordeste³, conforme indicado no quadro abaixo:



Região	VGV Lançado*
Fortaleza (CE)	R\$1.900 milhões
Maceió (AL)	R\$307 milhões
Natal (RN)	R\$923 milhões
Recife (PE)	R\$3.500 milhões
Salvador (BA)	R\$663 milhões

Fontes: Geoimóveis, Urban Systems e Companhia (Agosto/2019).

Nota: Considera unidades lançadas entre 2010 e Agosto de 2019.

Em outubro de 2019, a Companhia possuía 21 obras em execução (incorporação e regime de administração por obra) e e aproximadamente 3,6 bilhões em VGV líquido de *landbank* (cujos empreendimentos relacionados estão vinculados à realização da oferta pública inicial de ações da Companhia). Em linha com sua estratégia de crescimento, seu foco de atuação e expansão está concentrado na região Nordeste – região está com grande potencial de crescimento do Brasil, considerando que (i) representa o 2º maior mercado imobiliário do país (quase o dobro da região Sul, que está em 3º lugar); (ii) 23% das vendas do primeiro trimestre de 2019 do Brasil foram na região; (iii) a região representa R\$76,5 bilhões do VGV total do mercado brasileiro; (iv) a região possui 28% da população do país (~57 milhões de pessoas); e (v) a região representa 14% do PIB brasileiro, de acordo com o IBGE e pesquisas da *Urban System* e CBIC (indicadores imobiliários nacionais do 1º trimestre de 2019).

Essas características oferecem oportunidades para ampliação e consolidação da base de clientes da Companhia nos diversos segmentos em que atua, uma vez que, considerando o cenário exposto, a classe baixa renda deverá ter maior acesso a financiamento de imóveis. Já a classe média poderá adquirir unidades em edifícios de luxo e alto padrão, sendo que a classe alta segue na tendência de aumentar sua demanda por imóveis no segmento de Segunda Residência.

O quadro abaixo apresenta as informações financeiras da Companhia selecionadas para os períodos indicados:

	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2019	2018	2018	2017	2016
	(em milhares de reais, exceto %)				
Receita Líquida	311.097	315.998	359.960	609.610	602.816
EBITDA.....	79.167	-16.032	-45.243	107.231	3.619
Margem EBITDA.....	25,4%	-5,1%	-12,6%	17,6%	0,6%
EBITDA Ajustado	95.866	12.541	-7.261	141.144	78.969
Margem EBITDA Ajustado.....	30,8%	4,0%	-2,0%	23,2%	13,1%

³ Geoimóveis, Urban Systems e Companhia (Agosto/2019).

Pontos Fortes

A Companhia é a maior incorporadora imobiliária da região Nordeste⁴. Em Pernambuco, principal foco de sua atuação, é líder no segmento de edifícios de luxo e alto padrão pelo critério de m² entregues e de acordo com publicações especializadas do setor, além de ser a marca com maior *recall* e preferida de Pernambuco de acordo com premiação dos seguintes jornais locais: Jornal do Comércio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco. Posiciona-se em 16º lugar entre as 100 maiores construtoras do Brasil no Ranking Intec 2019. O mercado da região Nordeste tem grande potencial de crescimento, o que dá à Companhia posição privilegiada para manter seu crescimento nos demais Estados do Nordeste, isso porque alia à sua liderança as seguintes vantagens competitivas:

Experiência no desenvolvimento de produtos para a região Nordeste.

Considerando seus mais de 36 anos de experiência e atuação no Nordeste brasileiro, a Companhia é uma das poucas incorporadoras do Brasil com amplo conhecimento das particularidades da região. A Companhia acredita que sucesso no mercado imobiliário está diretamente relacionado ao conhecimento que o incorporador tem da região em que atua e dos seus habitantes. A experiência e o conhecimento que a Companhia adquiriu da cultura e preferências do público da região Nordeste a colocam em posição de vantagem para desenvolver produtos que atendam às necessidades desse público-alvo. Isso inclui facilidades, desenvolvimento de projetos atualizados e conceitos urbanísticos modernos, adaptados à região. Isso lhe permite antecipar tendências e desenvolver produtos destinados a nichos específicos do mercado, o que aumenta a sua velocidade de vendas e favorece a lucratividade de seus empreendimentos.

Reconhecimento da nossa marca e satisfação dos clientes.

Acredita-se que o histórico de sucesso e a alta qualidade de seus empreendimentos consolidaram a reputação da Companhia e fortaleceram sua marca perante parceiros e clientes. Isso se tornou um grande diferencial competitivo, alavancando a geração de novos negócios e facilitando a negociação de terrenos e o lançamento e comercialização de novos empreendimentos. Para conquistar e fidelizar seus clientes e, assim, propagar a sua marca, a Companhia zela pela qualidade de seus empreendimentos e dos seus serviços antes, durante e depois da entrega das unidades. A companhia possui os prêmios de marca citados anteriormente promovidos pelo Jornal do Comércio e Instituto Harrop. Recentemente, ganhou o 1º lugar de melhor marca de Construtora pelo Diário de Pernambuco.

Flexibilidade e agilidade para expandir estoque de terrenos (“landbank”).

Até a data deste Prospecto Definitivo, o *landbank* da Companhia corresponde a um VGV líquido de aproximadamente R\$3,6 bilhões, o que inclui terrenos nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio Grande do Norte e Ceará. Cabe destacar que a Companhia espera desenvolver 100% desse *landbank* nos próximos dois anos. A capacidade para expandir esse VGV se dá em razão do solidificado relacionamento da Companhia com múltiplos parceiros comerciais e do grande número de projetos prontos para serem implementados. A Companhia é a parceira preferencial para novos lançamentos em razão: (i) da sua flexibilidade para estabelecer parcerias e realizar permutas de VGV com seus parceiros; (ii) da desburocratização de seu processo decisório, bem mais ágil que o de seus concorrentes; (iii) seu histórico de parcerias de longo prazo; e (iv) sua *expertise*, credibilidade e referência no setor. Com isso, a Companhia acredita se posicionar como a melhor opção para a geração de novos negócios, o que lhe possibilita ampliar sua participação nos mercados onde atua.

⁴ Fonte: Informações Técnicas da Construção – INTEC. Disponível em: <https://www.sienge.com.br/blog/100-maiores-construtoras-do-brasil/>

Experiência para atuar em segmentos variados do mercado.

A Companhia tem larga experiência nos segmentos residencial de edifícios de luxo e alto padrão, Segunda Residência e de habitação popular. Em linha com a sua estratégia de crescimento, o seu diversificado *landbank* está composto da seguinte forma: 38,82% para o *standard*, 28,69% para o setor residencial de edifício de luxo e alto padrão, 13,17% para o setor de Segunda Residência, e 19,32% outros. Essa diversificação lhe confere flexibilidade para desenvolver diversos tipos de empreendimentos, ampliando suas alternativas de negócios e possibilitando uma adaptação mais rápida a mudanças nas necessidades do mercado. Isso a posiciona de forma privilegiada para aproveitar oportunidades de negócios, utilizando os seus terrenos para atender a produtos específicos demandados pelo mercado, minimizando o risco do seu portfólio de empreendimentos e aumentando a sua rentabilidade.

Competência na gestão integrada das atividades de incorporação e construção.

A Companhia constrói todos os empreendimentos que incorpora. Ela identifica, avalia e compra os terrenos; planeja e elabora o projeto, fazendo sua compatibilização para a incorporação de empreendimentos imobiliários; ocupa-se das aprovações, licenças e demais autorizações necessárias; cuida da incorporação, construção e coordenação das vendas dos imóveis; atende às demandas dos clientes antes, durante e após a entrega das unidades. Com isso, mantém rígido controle de qualidade de todas as etapas da incorporação e construção, desde a aquisição do terreno até a entrega das chaves. Esse rígido controle de qualidade a tornou a primeira companhia do mercado imobiliário no Nordeste brasileiro a deter conjuntamente os certificados internacionais ISO 9.001/2000 (Sistema de Qualidade), OHSAS 18.001/1999 (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional) e ISO 14.001/2004 (Sistema de Gestão Ambiental). A competência na gestão integrada de todas as etapas do processo de incorporação e construção resulta em diversos benefícios para a Companhia: fortalecimento da marca, reconhecimento do consumidor, reconhecimento como sinônimo de qualidade, eficiência e controle de custos, redução do custo dos projetos em razão da economia gerada pela integração das atividades, aumento do poder de compra frente aos fornecedores que resulta em economia de escala, controle dos prazos de entrega.

Administração experiente focada na criação de valor.

A administração da Companhia tem vasta experiência e amplo conhecimento no setor imobiliário. Seus acionistas fundadores participam ativamente do dia a dia da Companhia, sendo todos membros do Conselho de Administração. Além disso, os principais executivos estão, em média, há mais de 15 anos na Companhia. Prevalece internamente uma cultura voltada a resultados e à formação de líderes, uma "cultura de dono", em que cada empreendimento é tratado como uma unidade de negócio. Essa prática resulta em maior comprometimento dos executivos com o sucesso dos empreendimentos. O acerto desse modelo de gestão pode ser comprovado, dentre outras formas, pelo fato de grande parte dos engenheiros da Companhia terem entrado como estagiários. A equipe de trabalho com variadas especializações no setor imobiliário confere à Companhia flexibilidade para desenvolver diversos tipos de empreendimentos, aumentando suas alternativas de negócios e permitindo uma atuação em segmentos diversificados do setor imobiliário.

Estratégia

Consolidar-se como a Companhia líder em incorporação da região Nordeste.

A estratégia da Companhia visa, entre outros objetivos, a consolidação cada vez maior na região Nordeste. Com os recursos provenientes da sua oferta inicial de ações, a Companhia objetiva amortizar sua dívida, utilizando entre 65 a 85% dos recursos. Em linha com a sua estratégia de crescimento e consolidação, a Companhia pretende acelerar os novos lançamentos e o processo de aquisição de terrenos – objetivando que esses empreendimentos sejam geradores de caixa e de atrativa margem de lucro. Planeja-se manter constantemente um *landbank* que corresponda a, no mínimo, dois anos de vendas futuras. O conhecimento que a Companhia tem nas cinco praças em que atua e a proximidade entre elas, servem como alicerce para seu crescimento. O seu reconhecimento nos Estados da região Nordeste onde atua, sua alta experiência e sua sólida reputação fundamentam a manutenção dessa estratégia pela Companhia.

Foco em comprar terrenos, visando a oportunidades de alto retorno.

A aquisição de terreno é a fase mais crítica do processo de incorporação, em função do impacto na exposição de capital da Companhia. A Companhia analisa cada aquisição rigorosamente, valendo-se de um processo e metodologia consistente que desenvolveu ao longo de sua experiência no mercado, que inclui uma extensa auditoria objetivando obter a segurança jurídica e ambiental necessária para cada projeto. Em paralelo, prepara-se um estudo de viabilidade financeira do projeto e de desenvolvimento de produto. Também é realizada pesquisa quantitativa e qualitativa da região através de institutos especializados – eles analisam a demanda da área específica e suas características mercadológicas, tais como renda da região, perfil de ocupação e oferta de produtos concorrentes. Os estudos de mercado são realizados em conjunto com empresas especializadas em vendas e lançamentos. Dá-se prioridade a segmentos que proporcionam mais retorno.

A política da Companhia na aquisição de terrenos e a constituição de *landbank* têm um viés econômico-financeiro, buscando constantemente reduzir o custo de carregamento de seus terrenos. Assim, prioriza uma melhor remuneração do capital aplicado. Para tanto, a Companhia atua intensamente para que o período entre a aquisição do terreno e o lançamento do correspondente empreendimento seja o menor possível, de acordo com as condições do mercado.

Aprofundar a bem-sucedida experiência em nichos que não necessitam de crédito imobiliário, aumentando a oferta de empreendimentos em condomínio fechado e incorporação direta.

A experiência acumulada em empreendimentos de médio e alto padrão, no âmbito das construções por administração (condomínio), confere à Companhia uma importante vantagem competitiva de agilidade nos lançamentos e absorção de mercado em momentos de escassez de crédito. Esse mecanismo é ampliado ou reduzido de forma sintonizada à oferta de crédito imobiliário no mercado brasileiro.

Atuação em segmentos variados de mercado.

A Companhia deve se pautar em manter e incrementar a flexibilidade para atuação em diversos segmentos, especialmente edifícios de luxo, alto e médio padrão, empreendimentos econômicos e Segunda Residência. A sua *expertise* em incorporação e construção em segmentos variados lhe permite direcionar com agilidade a sua atuação, buscando os que apresentam maior demanda. Essa diversificação dos segmentos de atuação aumenta as alternativas de negócio, diluindo os riscos e incrementando as receitas.

A Companhia também pretende incrementar sua atuação como prestadora de serviços de construção para empreendimentos imobiliários de terceiros (condomínios). Além de ser uma diversificação de receita, a sua *expertise* em incorporação e construção em segmentos variados de mercado, a credencia como prestadora de serviços dessa categoria.

Empreendimentos Lançados em 2019

A tabela abaixo apresenta os empreendimentos lançados pela Companhia até 30 de setembro de 2019:

Nº	Projeto	UF	Marca	Segmento	Torres	Unid.	% MD	VG	Sistema	Lançamento
1	Parque do Cais	PE	Moura Dubeux	Alto Padrão	1	269	100	76 milhões	Condomínio Fechado	Fevereiro
2	Beach Class Salvador	BA	Beach Class	Alto Padrão	1	235	100	88 milhões	Condomínio Fechado	Maio
3	Undae Salvador	BA	Moura Dubeux	Luxo	2	68	100	134 milhões	Condomínio Fechado	Maio

Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia

Abaixo se encontram descritos os principais fatores de riscos relativos à nós, os quais não são os únicos fatores de riscos relevantes e devem ser analisado em conjunto com as informações constantes da seção “4. Fatores de Riscos” do Formulário de Referência e da seção “Fatores de Riscos Relacionados à Oferta e às Ações” na página 58 deste Prospecto.

A Companhia poderá incorrer em custos não previstos e em atrasos para a conclusão de projetos o que poderá prejudicar sua reputação e, por consequência, a imposição de indenizações, diminuindo sua rentabilidade e sua disponibilidade de recursos

É importante considerar que eventuais falhas na execução, comprometimento dos suprimentos e atrasos no cumprimento do prazo de construção e conclusão dos empreendimentos imobiliários da Companhia, bem como de empreendimentos imobiliários de terceiros para cuja construção a Companhia tenha sido contratada, poderão prejudicar a sua reputação, sujeitar-lhe a eventual imposição de indenizações, bem como diminuir sua rentabilidade e sua disponibilidade de recursos.

A Companhia está sujeita a falhas ou atrasos na execução dos seus empreendimentos em decorrência de fatores diversos. Dentre os principais riscos relacionados aos projetos da Companhia, ressaltam-se:

- defeitos, imperfeições, lapsos graves de construção;
- escassez e/ou aumento de custos de materiais/suprimentos;
- queda de produtividade;
- imperfeições nos terrenos;
- a ocorrência de custos acima do orçado;
- dificuldades ou impossibilidade de obtenção de alvarás ou aprovações das autoridades competentes necessárias à continuidade e/ou conclusão dos empreendimentos;
- a necessidade de regularização das áreas dos imóveis e de eventuais pendências a eles relacionadas;

- condições meteorológicas adversas, como desastres naturais e incêndios;
- atrasos no fornecimento de matérias-primas, insumos ou equipamentos;
- acidentes variados;
- questões trabalhistas, como greves e paralisações;
- imprevistos de engenharia, ambientais ou geológicos, bem como a obtenção e renovação de licenças e autorizações ambientais;
- a possibilidade de exigências serem formuladas pelos órgãos envolvidos que demandem tempo para sua execução e cumprimento;
- a possibilidade de alterações na lei de zoneamento e/ou no plano diretor estratégico aplicável que impossibilitem as construções e/ou reformas inicialmente previstas;
- entraves com as contratadas e subcontratadas;
- questionamento de proprietários de imóveis vizinhos; e
- escassez ou não qualificação da mão-de-obra para execução dos projetos;
- a eventual necessidade do aval dos proprietários dos imóveis locados e dos outorgantes da superfície para realização de obras nos imóveis
- o não cumprimento dos prazos de entrega e conclusão dos projetos.

O atraso na conclusão dos seus empreendimentos imobiliários ou, defeitos constatados depois da conclusão dos seus empreendimentos imobiliários, poderão resultar em processos civis por parte de compradores ou inquilinos. Tais fatores também podem afetar sua reputação como prestadora de serviços de construção. O descumprimento do prazo de construção e conclusão de um empreendimento poderá gerar atrasos no recebimento do fluxo de caixa da Companhia.

A Companhia não pode assegurar que conseguirá obter e/ou renovar suas licenças e autorizações de forma tempestiva. Tais riscos podem resultar na possibilidade de a Companhia ter que adiantar recursos para cobrir tais custos acima do orçado e/ou de incorrer em atraso no início de geração de receitas de aluguel e vendas. Tais fatores podem reduzir as taxas de retorno de determinado projeto e/ou afetar os negócios e resultados operacionais da Companhia de forma adversa.

Pelo fato de a receita da Companhia ser reconhecida de acordo com a evolução financeira da obra (Percentage of Completion, "PoC"), eventuais ajustes em projetos do segmento de incorporação podem afetar a receita e lucro já apurados.

A receita de venda das unidades é reconhecida com base no método PoC, ou seja, a receita de venda dos empreendimentos é reconhecida conforme os custos de construção são incorridos. As estimativas de receita e custo são revisadas regularmente conforme o progresso da obra e com base nos custos incorridos a Companhia reconhece a receita contratual no período estimado. Nesse sentido, eventuais ajustes aos projetos da Companhia podem afetar a receita e lucro da Companhia já apurados. Tal risco é ainda mais relevante com relação a grandes empreendimentos da Companhia voltados ao segmento de média renda, que historicamente apresentam um risco comercial elevado, o que pode acarretar um acúmulo de estoque das unidades imobiliárias. A partir da finalização da construção, tal estoque começa a gerar custos relacionados ao pagamento de IPTU afetando os valores de custo e lucro anteriormente estimados pela Companhia. Nesse caso, tais ajustes irão gerar contas de crédito/débito contra o lucro no período de revisão o que poderá impactar os resultados futuros da Companhia.

O endividamento da Companhia pode gerar um efeito material adverso e limitar sua habilidade de obter recursos adicionais para financiar suas operações, limitar suas habilidades de reagir às mudanças da economia ou da indústria imobiliária e afetar adversamente a Companhia.

O crescimento do endividamento e o aumento das despesas com os custos do endividamento da Companhia podem vir a afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Companhia. Em 30 de setembro de 2019, a dívida bruta da Companhia era de R\$1.155 mil.

A capacidade de pagar e refinaranciar a dívida da Companhia e financiar seus investimentos planejados e de desenvolvimento dependerão das condições do negócio da Companhia de gerar receita e resultados no futuro. Assim, a Companhia pode não conseguir implementar sua estratégia de crescimento, no todo ou em parte, devido a limitações para a captação de recursos adicionais, impactando adversamente seus negócios, sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

Ademais, a Companhia não pode garantir que suas atividades gerarão fluxo de caixa operacional suficiente ou que terá condições de acesso a financiamentos com valor e taxas razoáveis para permitir o pagamento de sua dívida ou o financiamento de outras necessidades de caixa. A Companhia poderá incorrer em endividamento adicional de tempos em tempos para financiar aquisições, investimentos ou associações estratégicas, ou para capital de giro, sujeito às restrições aplicáveis à sua dívida existente.

O nível de endividamento da Companhia pode resultar em consequências negativas, tais como:

- implicar o uso de uma parcela maior dos fluxos de caixa operacionais da Companhia para realizar os pagamentos correspondentes, reduzindo o caixa disponível para financiar o capital de giro e os investimentos da Companhia;
- aumentar a vulnerabilidade da Companhia a condições econômicas ou setoriais adversas;
- limitar a sua flexibilidade no planejamento ou na reação a mudanças no negócio ou no setor de atuação da Companhia;
- limitar a capacidade de levantar novos recursos no futuro ou aumentar o custo de seu capital;
- restringir as possibilidades de realizar aquisições estratégicas ou de explorar novas oportunidades de negócio; e
- posicionar a Companhia em uma desvantagem competitiva em relação aos seus concorrentes que tenham menor nível de endividamento.

A Companhia e seus auditores independentes identificaram deficiências significativas nos controles internos da Companhia e, se a Companhia não for capaz de tornar seus controles internos eficazes, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes.

Os sistemas, políticas e procedimentos de controles internos da Companhia podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes. Em conexão com a auditoria de suas demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, a Companhia e seus auditores independentes identificaram certas falhas relacionadas ao processo de encerramento contábil da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e no período findo em 30 de setembro de 2019, que representaram, individualmente ou em conjunto, a deficiências significativas nos seus controles internos, conforme definidos nas normas brasileiras e internacionais de auditoria. Especificamente, as falhas nos controles e procedimentos internos que representaram deficiências significativas foram: (i) apropriação imobiliária calculada manualmente (em planilhas Excel); (ii) necessidade de aprimoramento no controle de acompanhamento de *covenants* operacionais; e (iii) ausência de monitoramento de alterações nas práticas contábeis adotadas no Brasil (e normas internacionais de relatório financeiro – IFRS). Não há garantias de que a Companhia conseguirá sanar essas falhas e que seus esforços de remediação serão bem-sucedidos. Após a conclusão da oferta pública inicial das ações de sua emissão, as obrigações da Companhia de prestação de informações podem colocar uma pressão significativa em seus recursos e sistemas de gestão, operacionais e financeiros no futuro próximo. A Companhia pode não conseguir concluir tempestivamente qualquer correção necessária.

Durante o curso de documentação e teste de seus procedimentos de controles internos, a Companhia poderá identificar outras fraquezas e deficiências em seus controles internos sobre relatórios financeiros. Se a Companhia não for capaz de tornar seus controles internos eficazes, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes. A falha ou a ineficácia nos controles internos, tais como aquelas apontadas pelos auditores da Companhia, poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios, seus resultados operacionais, bem como no valor dos valores mobiliários de sua emissão. Para mais informações a respeito do tema, vide Seção 5.3(d) deste Formulário de Referência.

Os contratos financeiros da Companhia contam com cláusulas restritivas (covenants financeiros e/ou operacionais). O não cumprimento desses covenants pode causar o vencimento antecipado das dívidas contraídas pela Companhia por meio de tais contratos financeiros.

A Companhia está sujeita a compromissos restritivos (*covenants* financeiros e/ou operacionais) de acordo com os termos e as condições dos contratos de financiamento e dos documentos que formalizam seus títulos de dívida, que incluem disposições de vencimento antecipado caso sejam verificadas determinadas situações, como a não manutenção de determinados índices financeiros apurados com base nas demonstrações financeiras da Companhia ou a falha no pagamento de encargos mensais ou de qualquer outra importância previstas nos referidos contratos. Tais compromissos já foram descumpridos pela Companhia, resultando, inclusive, na reclassificação de tais contratos financeiros como endividamento não circulante para endividamento circulante, e poderão vir a ser novamente descumpridos – para mais informações sobre os *covenants* descumpridos em 30 de setembro de 2019 pela Companhia, veja seção “10. – Comentários dos diretores”, item “10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais”, subitem “10.1(f)(IV) - Eventuais restrições impostas a Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário” deste Formulário de Referência.

Caso os índices de endividamento e/ou alavancagem da Companhia ultrapassem os limites ou *covenants* fixados nos referidos documentos, bem como caso a Companhia não cumpra com os *covenants* operacionais previstos em tais contratos financeiros, e caso a Companhia não seja capaz de obter os consentimentos necessários para a não declaração de seu vencimento antecipado, a Companhia poderá ser obrigada a efetuar o pagamento de determinadas dívidas de forma antecipada, gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, o que pode afetar adversamente seu planejamento financeiro.

Ainda, alguns dos instrumentos de dívida da Companhia e de suas subsidiárias possuem cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross default* e *cross acceleration*), de modo que poderão ser impactados e ter seu vencimento antecipado declarado em decorrência do vencimento antecipado e/ou descumprimento de obrigações relacionadas a outras dívidas da Companhia e de suas subsidiárias, como por exemplo, em caso de declaração de vencimento antecipado das demais operações financeiras.

O vencimento antecipado e o vencimento antecipado cruzado de um montante relevante do saldo de tais instrumentos poderão consumir um valor significativo do caixa da Companhia e ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia, seus negócios, sua condição financeira e seus resultados. Para mais informações sobre as obrigações previstas nos contratos financeiros descritos acima, veja o item 10.1(f)(iv) do Formulário de Referência.

Eventos Recentes

Grupamento de Ações

Em 17 de janeiro de 2020, a Companhia aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária, o grupamento das ações de sua emissão, na proporção de 15 ações ordinárias para 1 ação ordinária, cujas frações foram canceladas. Dessa forma, o capital social da Companhia antes representado por 401.377.204 ações ordinárias passou a ser representado por 26.758.480 ações ordinárias, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal. Em consequência do grupamento das ações, o valor patrimonial de cada ação passou de R\$0,30 para R\$4,54 por ação.

Para informações detalhadas sobre o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “Diluição”, na página 90 deste Prospecto, e o item “17.3. Informações sobre desdobramentos, grupamentos bonificações de ações” do Formulário de Referência da Companhia.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 16 e 58, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Ações	58.150.895 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, foi acrescida em 13,69% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em 7.000.000 ações ordinárias que foram emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações do Lote Suplementar	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 7.672.634 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações do Lote Suplementar.
Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta	Na data deste Prospecto, não existem ações da Companhia em circulação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), um montante de até 58.150.895 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 68,49% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações do Lote Suplementar, um montante de até 65.823.529 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 71,10% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para maiores informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página 33 deste Prospecto.
Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, Bradesco Securities Inc. e Banco do Brasil Securities LLC, considerados em conjunto.

**Agente Estabilizador ou
Credit Suisse ou
Coordenador Adicional**

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Anúncio de Encerramento

Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto.

Anúncio de Início

Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A., divulgado em 12 de fevereiro de 2020 pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição das Ações, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto.

Anúncio de Retificação

Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A adesão da Companhia ao Novo Mercado, bem como a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado foram aprovadas na AGE, cuja ata foi arquivada JUCEPE, em 13 de novembro de 2019, sob o nº 20198257252, e publicada no jornal “Folha de Pernambuco” em 11/12 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2020.

A realização da Oferta, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados na mesma AGE.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de fevereiro de 2020, cuja ata será devidamente arquivada na JUCEPE e publicada no jornal “Folha de Pernambuco” e no Diário Oficial do Estado do Pernambuco na data de divulgação do Anúncio de Início.

Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A., divulgado em 21 de janeiro de 2020 e novamente divulgado em 28 de janeiro de 2020 pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto.
BB Investimentos	BB-Banco de Investimento S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Caixa	Caixa Econômica Federal
Características das Ações	Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja item “Informações Sobre a Oferta – Características das Ações”, na página 40 deste Prospecto.
Comunicado de Modificação da Oferta	Comunicado de Modificação da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A., divulgado em 3 de fevereiro de 2020 pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta, para informar a necessidade de adequação do cronograma indicativo da Oferta aos prazos de análise da Oferta pela CVM, conforme cronograma constante da seção “Informações sobre a Oferta – Cronograma da Oferta”, na página 52 deste Prospecto.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3.
Contrato de Distribuição Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , celebrado entre a Companhia, a Caixa, na qualidade de assessor financeiro, e os Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia, celebrado entre os Srs. Marcos José Moura Dubeux, Aluisio José Moura Dubeux e Gustavo José Moura Dubeux, na qualidade de doadores, o Agente Estabilizador e a Corretora.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A., celebrado entre a Companhia, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, os demais Coordenadores da Oferta, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações de emissão da Companhia no mercado brasileiro pelo Agente Estabilizador, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Coordenador Líder ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Agente Estabilizador, Bradesco BBI, BB Investimentos e Caixa, considerados em conjunto.
Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Cronograma da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Cronograma da Oferta”, na página 52 deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão destinados para (i) redução do nível de endividamento; (ii) aquisições e desenvolvimento de terrenos; e (iii) reforço de caixa. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 85 deste Prospecto.
Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta	O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto.
Estabilização do Preço das Ações	O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente aprovado pela B3 e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Fatores de Risco

Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, descritos nas páginas 16 e 58, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

Garantia Firme de Liquidação

Consiste na obrigação individual e não solidária de subscrição e integralização, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas pelos investidores que as subscreverem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, deferidos os registros da Oferta pela CVM, deferida a conversão do registro da Companhia para a categoria “A” pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado este Prospecto Definitivo.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página 39 deste Prospecto.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e dos riscos inerentes ao investimento em ações, bem como aos riscos associados aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao seu perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Informações Adicionais

Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção “Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 54 deste Prospecto.

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2020/003, em 12 de fevereiro de 2020.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3 indicadas na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 54 deste Prospecto.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

Itaú Corretora de Valores S.A.

Instituições Consorciadas

Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores da Oferta e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Investidores Estrangeiros	Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) nos Estados Unidos investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (<i>non-U.S. persons</i>), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do <i>Securities Act</i> , e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, e pela Instrução CVM 560, ou pela Lei 4.131.
Investidor Institucional	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos.
Investidor Não Institucional	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.
Negociação na B3	As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "MDNE3".

Oferta	Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 58.150.895 Ações, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, sem considerar as Ações do Lote Suplementar.
Oferta de Varejo	Distribuição de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade das Ações (considerando as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado.
Oferta Institucional	Após o atendimento aos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes que não foram colocadas na Oferta de Varejo, foram destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não tendo sido estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Opção de Ações do Lote Suplementar	Opção de distribuição das Ações do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, exceto à Caixa, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, exceto a Caixa, quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não são objeto de garantia firme de liquidação por parte de nenhum dos Coordenadores da Oferta.
Pedido de Reserva	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais e por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas com uma única Instituição Consorciada durante o Período de Reserva e durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.
Período de Reserva	Período compreendido entre 28 de janeiro de 2020, inclusive, e 7 de fevereiro de 2020, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas

Período compreendido entre 28 de janeiro de 2020, inclusive, e 30 de janeiro de 2020, inclusive, data esta que antecedeu em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.

Pessoas Vinculadas

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações é (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o preço de subscrição por ação ordinária de emissão da Companhia foi fixado em R\$19,00.

O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificável na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.**

Procedimento de *Bookbuilding* Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Foi aceita, mas não houve a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não seria permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento eventualmente realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas teriam sido automaticamente canceladas.

Público Alvo da Oferta Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, considerados em conjunto.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*) A Companhia e os Administradores obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iv) estabelecer ou aumentar uma posição de venda ou liquidar ou diminuir uma posição de compra de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (v) protocolar um pedido de registro de oferta pública relacionada aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iv), sem o consentimento dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional.

As vedações listadas acima não se aplicarão, com relação à Companhia: (i) às Ações objeto da Oferta a serem ofertadas nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional; (ii) a emissões pela Companhia de ações ordinárias em virtude da conversão de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou o exercício de bônus de subscrição ou opções, em cada caso em aberto na data deste Prospecto; (iii) a doações de boa-fé; (iv) a transferências para qualquer uma de suas afiliadas; (v) como empréstimo da Companhia a qualquer Coordenador da Oferta ou a qualquer entidade indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme determinado por tal Coordenador da Oferta, a fim de permitir a estabilização das Ações, conforme previsto no Contrato de Distribuição; e (vi) a transferências pela Companhia com o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, em cada um dos caso listados nos itens (iii) e (iv) acima, desde que o respectivo recipiente comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a observar os termos do Contrato de Distribuição Internacional e confirme que está em cumprimento do Contrato de Distribuição Internacional desde a data de sua assinatura, conforme aplicável. Adicionalmente, a Companhia poderá emprestar ações ordinárias de sua emissão para fins da condução de atividades de formador de mercado. Por fim, as vedações listadas acima não se aplicarão, com relação aos Administradores, dentre outras exceções previstas no instrumento *lock-up*: (a) a transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o *lock-up*; (b) a transferências a instituições de caridade ou sem fins lucrativos; (c) a doações de boa-fé; (d) a quaisquer afiliadas; (e) a transferências pela Companhia com o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (f) a empréstimos realizados para fins das atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização, desde que, no caso dos itens (a) a (d) acima, antes de tal transferência, o respectivo destinatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a respeitar o *lock-up*.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 59 deste Prospecto.**

Valor Total da Oferta	R\$1.104.867.005,00, considerando o Preço por Ação, sem considerar as Ações do Lote Suplementar.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva	O valor mínimo de pedido de investimento é de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento é de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.
Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i>	Ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis em ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia sujeitas ao <i>lock-up</i> .
Veracidade das Informações	A Companhia e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 171.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$286.646.335,28, totalmente subscrito e integralizado, representado por 26.758.480 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, já considerando o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 15 ações ordinárias para 1 ação ordinária, aprovado em Assembleia Geral realizada em 17 de janeiro de 2020 ("**Grupamento de Ações**"), mas sem considerar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Oferta.

O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 100.000.000 ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, já considerando o Grupamento de Ações, na data deste Prospecto, sem considerar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Oferta, e a previsão após a conclusão da Oferta, considerando os efeitos da eventual subscrição acima.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Antes da Oferta		Composição Após a Oferta	
	Quantidade ⁽¹⁾	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽²⁾⁽³⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	26.758.480	286.646.335,28	84.909.375	1.391.513.340,28
Total.....	26.758.480	286.646.335,28	84.909.375	1.391.513.340,28

(1) Considera o Grupamento de Ações.

(2) Com base no Preço por Ação.

(3) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Antes da Oferta		Composição Após a Oferta	
	Quantidade ⁽¹⁾	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽²⁾⁽³⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	26.758.480	286.646.335,28	92.582.009	1.537.293.386,28
Total.....	26.758.480	286.646.335,28	92.582.009	1.537.293.386,28

(1) Considera o Grupamento de Ações.

(2) Com base no Preço por Ação.

(3) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Principais Acionistas e Administradores da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da administração da Companhia, já considerando o Grupamento de Ações, na data deste Prospecto, sem considerar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Oferta, e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias	%
Marcos José Moura Dubeux	8.830.294	33,00	8.830.294	10,40
Aluísio José Moura Dubeux	8.830.294	33,00	8.830.294	10,40
Gustavo José Moura Dubeux	8.830.294	33,00	8.830.294	10,40
Ações em tesouraria	0	0,00	0	0,00
Outros	0	0,00	58.150.895	68,49
Administradores ⁽²⁾	267.598	1,00	267.598	0,32
Total	26.758.480	100,00	84.909.375	100,00

(1) Considera o Grupamento de Ações.

(2) Não considera as ações de emissão da Companhia detidas pelos Srs. Marcos José Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux e Gustavo José Moura Dubeux.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias	%
Marcos José Moura Dubeux	8.830.294	33,00	8.830.294	9,54
Aluísio José Moura Dubeux	8.830.294	33,00	8.830.294	9,54
Gustavo José Moura Dubeux	8.830.294	33,00	8.830.294	9,54
Ações em tesouraria	0	0,00	0	0,00
Outros	0	0,00	65.823.529	71,10
Administradores ⁽²⁾	267.598	1,00	267.598	0,29
Total	26.758.480	100,00	92.582.009	100,00

(1) Considera o Grupamento de Ações.

(2) Não considera as ações de emissão da Companhia detidas pelos Srs. Marcos José Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux e Gustavo José Moura Dubeux.

Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações emitidas pela Companhia, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
Companhia	58.150.895	1.104.867.005,00	1.028.645.639,91
Total	58.150.895	1.104.867.005,00	1.028.645.639,91

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Sem dedução das despesas com (i) impostos, taxas e outras retenções; (ii) taxa de registro na CVM; (iii) taxa de registro na B3; e (iv) taxa de registro na ANBIMA. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações emitidas e a serem emitidas, conforme o caso, pela Companhia, considerando as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
Companhia	65.823.529	1.250.647.051,00	1.166.614.285,50
Total	65.823.529	1.250.647.051,00	1.166.614.285,50

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Sem dedução das despesas com (i) impostos, taxas e outras retenções; (ii) taxa de registro na CVM; (iii) taxa de registro na B3; e (iv) taxa de registro na ANBIMA. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Descrição da Oferta

A Oferta consiste na distribuição pública primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA, bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com, com a participação de determinadas Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, foi acrescida em 13,69% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em 7.000.000 ações ordinárias que foram emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 7.672.634 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, exceto à Caixa, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, exceto a Caixa, quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não são objeto de garantia firme de liquidação por parte de nenhum dos Coordenadores da Oferta.

As Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação, de forma individual e não solidária, prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e observadas as disposições descritas abaixo. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais.

As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Aprovações Societárias

A adesão da Companhia ao segmento de listagem do “Novo Mercado”, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 (“**Novo Mercado**”), bem como a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de outubro de 2019 (“**AGE**”), cuja ata foi arquivada Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“**JUCEPE**”), em 13 de novembro de 2019, sob o nº 20198257252, e publicada no jornal “Folha de Pernambuco” em 11/12 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2020.

A realização da Oferta, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições foram aprovados na mesma AGE.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de fevereiro de 2020, cuja ata será devidamente arquivada na JUCEPE e publicada no jornal “Folha de Pernambuco” e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco na data de divulgação do Anúncio de Início.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia convidaram as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o preço de subscrição por ação ordinária de emissão da Companhia foi fixado em R\$19,00 (“**Preço por Ação**”).

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificável na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.**

Foi aceita, mas não houve a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não seria permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento eventualmente realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas teriam sido automaticamente canceladas.

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estivessem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadre dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 62 deste Prospecto.**

Ações em Circulação (*Free Float*) após a Oferta

Na data deste Prospecto, não existem ações da Companhia em negociação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), um montante de até 58.150.895 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 68,49% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações do Lote Suplementar, um montante de até 65.823.529 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 71,10% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para maiores informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página 33 deste Prospecto.

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados, traduções, taxas de registro e outras despesas descritas abaixo, bem como as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão suportadas exclusivamente pela Companhia.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total⁽¹⁾⁽¹⁰⁾	% em relação ao Valor Total da Oferta⁽¹⁰⁾	Custo unitário por Ação⁽¹⁰⁾
	<i>(R\$)</i>		<i>(R\$)</i>
Comissões da Oferta⁽²⁾			
Comissão de Coordenação ⁽³⁾	7.872.177,41	0,71%	0,14
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	23.616.532,23	2,14%	0,41
Comissão de Garantia Firme ⁽⁵⁾	7.872.177,41	0,71%	0,14
Remuneração de Incentivo ⁽⁶⁾	19.680.443,53	1,78%	0,34
Total de Comissões	<u>59.041.330,58</u>	<u>5,34%</u>	<u>1,02</u>
Despesas da Oferta⁽⁷⁾			
Impostos, Taxas e Outras Retenções	6.306.019,26	0,57%	0,11
Taxa de Registro na CVM	634.628,72	0,06%	0,01
Taxa de Registro na B3	594.827,24	0,05%	0,01
Taxa de Registro na ANBIMA	44.559,29	0,00%	0,00
Total de Despesas com Taxas da Oferta	<u>7.580.034,51</u>	<u>0,69%</u>	<u>0,13</u>
Despesas com Advogados ⁽⁸⁾	3.600.000,00	0,33%	0,06
Despesas com Auditores Independentes	3.500.000,00	0,32%	0,06
Outras Despesas ⁽⁹⁾	2.500.000,00	0,23%	0,04
Total de Outras Despesas da Oferta	<u>9.600.000,00</u>	<u>0,87%</u>	<u>0,17</u>
Total de Despesas da Oferta	<u>17.180.034,51</u>	<u>1,55%</u>	<u>0,30</u>
Total de Comissões e Despesas da Oferta	<u>76.221.365,09</u>	<u>6,90%</u>	<u>1,31</u>

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia.

(3) Corresponde a 20% da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta, sem considerar a remuneração de incentivo, devida relativamente aos serviços de coordenação da Oferta.

(4) Corresponde a 60% da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta, sem considerar a remuneração de incentivo, devida relativamente aos serviços de colocação da Oferta.

(5) Corresponde a 20% da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta, sem considerar a remuneração de incentivo, devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

(6) Corresponde a até 1,78% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(7) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(8) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(10) Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total⁽¹⁾⁽¹⁰⁾	% em relação ao Valor Total da Oferta⁽¹⁰⁾	Custo unitário por Ação⁽¹⁰⁾
	<i>(R\$)</i>		<i>(R\$)</i>
Comissões da Oferta⁽²⁾			
Comissão de Coordenação ⁽³⁾	10.207.573,75	0,82%	0,16
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	25.951.928,57	2,08%	0,39
Comissão de Garantia Firme ⁽⁵⁾	7.872.177,41	0,63%	0,12
Remuneração de Incentivo ⁽⁶⁾	22.015.839,87	1,76%	0,33
Total de Comissões	66.047.519,60	5,28%	1,00
Despesas da Oferta⁽⁷⁾			
Impostos, Taxas e Outras Retenções	7.054.328,32	0,56%	0,11
Taxa de Registro na CVM	634.628,72	0,05%	0,01
Taxa de Registro na B3	645.850,26	0,05%	0,01
Taxa de Registro na ANBIMA	50.438,60	0,00%	0,00
Total de Despesas com Taxas da Oferta	8.385.245,90	0,67%	0,13
Despesas com Advogados ⁽⁸⁾	3.600.000,00	0,29%	0,05
Despesas com Auditores Independentes	3.500.000,00	0,28%	0,05
Outras Despesas ⁽⁹⁾	2.500.000,00	0,20%	0,04
Total de Outras Despesas da Oferta	9.600.000,00	0,77%	0,15
Total de Despesas da Oferta	17.985.245,90	1,44%	0,27
Total de Comissões e Despesas da Oferta	84.032.765,50	6,72%	1,28

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia, sendo certo que a Caixa não receberá comissões decorrentes do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.

(3) Corresponde a 23,50% da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, sem considerar a remuneração de incentivo, devida relativamente aos serviços de coordenação da Oferta, sendo certo que a Caixa não receberá comissões decorrentes do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.

(4) Corresponde a 58,83% da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, sem considerar a remuneração de incentivo, devida relativamente aos serviços de colocação da Oferta, sendo certo que a Caixa não receberá comissões decorrentes do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.

(5) Corresponde a 17,67% da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, sem considerar a remuneração de incentivo, devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

(6) Corresponde a até 1,76% sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações ofertadas, considerando as Ações do Lote Suplementar (exceto com relação à Caixa, que não receberá comissões decorrentes do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar); e (ii) o Preço por Ação. A Remuneração de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Distribuição, constitui parte **estritamente** discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(7) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(8) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(10) Considerando as Ações do Lote Suplementar.

Para fins da Instrução CVM 400 e do artigo 3º do Anexo II do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente aprovado pela B3 e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 54 deste Prospecto.

Características das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo obrigatório anual, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores;
- (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), pelo seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada;
- (e) no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- (g) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; e
- (h) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva; e (ii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Coordenador Adicional

Para fins do artigo 5º, inciso II, do Anexo II, do Código ANBIMA, o Credit Suisse é considerado Coordenador Adicional no âmbito da Oferta, uma vez que a Companhia pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas que atualmente mantém com o Bradesco BBI, com o BB Investimentos e com a Caixa e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos.

Para informações adicionais, veja as seções “Destinação dos Recursos”, “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Operações Vinculadas à Oferta” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – *Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia, direta ou indiretamente, à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos*”, nas páginas 85, 70, 87 e 63 deste Prospecto, respectivamente.

O Coordenador Adicional não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação, colocação e, eventualmente, a remuneração de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição.

Para informações sobre as remunerações a serem recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto.

Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, o encerramento do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a aprovação pela CVM da conversão de registro de emissor de valores mobiliários da Companhia de categoria “B” para a categoria “A”, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: (i) uma Oferta de Varejo, destinada aos Investidores Não Institucionais; e (ii) uma Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais.

Os Coordenadores da Oferta e a Companhia elaboraram um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levou em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, as relações da Companhia e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta asseguram: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo foi realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizaram solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não foram cancelados, mesmo tendo sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

No contexto da Oferta de Varejo e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade das Ações (considerando as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, houve rateio, conforme disposto na alínea (f) abaixo.

Os Pedidos de Reserva foram efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (d) abaixo e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 46, 47 e 50, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta realizou a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, sendo que tais Investidores Não Institucionais puderam estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional tenha estipulado um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, devendo ser os valores eventualmente depositados devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva. **Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência aos Prospectos, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 16 e 58, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro; e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;**

- (b) **os Investidores Não Institucionais indicaram, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, conforme o caso, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ter sido cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), foi vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, tendo sido os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados e os valores depositados deverão ser devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva;
- (c) a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (d) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea (f) abaixo;
- (d) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (c) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (e) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (d) acima e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 46, 47 e 50, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de rateio prevista na alínea (f) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração; e
- (f) tendo em vista que o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, houve rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações; e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, foi efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 46, 47 e 50, respectivamente, deste Prospecto.

Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não foram colocadas na Oferta de Varejo, foram destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não tendo sido estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar cumpriu com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Tendo em vista que o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, excedeu o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atenderam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada ao Investidor Institucional, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. A subscrição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição, cujo modelo foi previamente apresentado à CVM e informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional por meio dos mecanismos previstos na Lei 4.131, na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamento, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta.

Além disso, caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, os Investidores Não Institucionais poderão desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada) (a) até as 12:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; e (b) até as 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos dos itens (ii) e (iii) acima.

Adicionalmente, a Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento tornam ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão intenções no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas intenções no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 horas do 5º dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 dias úteis, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações é (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”).

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em 12 de agosto de 2020, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis, contado a partir da data da divulgação do Anúncio de Início (“**Data de Liquidação**”), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar (“**Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar**”).

As Ações e as Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de subscrição e integralização, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas pelos investidores que as subscreverem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme de Liquidação**”).

Caso as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação. Tal Garantia Firme de Liquidação se tornou vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, deferido o registro da Oferta pela CVM, deferida a conversão do registro da Companhia para a categoria “A” pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado este Prospecto Definitivo.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página 39 deste Prospecto.

Segue abaixo relação das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) objeto de Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	Percentual
		(%)
Coordenador Líder	19.587.669	33,68
Agente Estabilizador	13.466.523	23,16
Bradesco BBI	13.466.523	23,16
BB Investimentos	5.815.090	10,00
Caixa	5.815.090	10,00
Total.....	58.150.895	100,00

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, não limitada (i) a entrega de opiniões legais e cartas negativas de conforto (*negative comfort letter*) pelos assessores jurídicos da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia e pelos Administradores. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia é obrigada, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional e a Caixa, na qualidade de assessor financeiro, na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções ou omissões nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Distribuição Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções ou omissões nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de colocação no exterior, com esforços de venda no exterior*”, na página 60 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados na seção “*Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais*” na página 54 deste Prospecto.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada); (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Negociação das Ações na B3

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no segmento Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “MDNE3”.

A Companhia e a B3 celebraram em 10 de fevereiro de 2020 o Contrato de Participação no Novo Mercado, por meio do qual a Companhia aderiu às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de disponibilização do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida no item “17.5 – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, em especial a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, e o item “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir da página 58 deste Prospecto.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia e os Administradores obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*”**): (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iv) estabelecer ou aumentar uma posição de venda ou liquidar ou diminuir uma posição de compra de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (v) protocolar um pedido de registro de oferta pública relacionada aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iv), sem o consentimento dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional.

As vedações listadas acima não se aplicarão, com relação à Companhia: (i) às Ações objeto da Oferta a serem ofertadas nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional; (ii) a emissões pela Companhia de ações ordinárias em virtude da conversão de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou o exercício de bônus de subscrição ou opções, em cada caso em aberto na data do Prospecto Preliminar; (iii) a doações de boa-fé; (iv) a transferências para qualquer uma de suas afiliadas; (v) como empréstimo da Companhia a qualquer Coordenador da Oferta ou a qualquer entidade indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme determinado por tal Coordenador da Oferta, a fim de permitir a estabilização das Ações, conforme previsto no Contrato de Distribuição; e (vi) a transferências pela Companhia com o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, em cada um dos casos listados nos itens (iii) e (iv) acima, desde que o respectivo recipiente comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a observar os termos do Contrato de Distribuição Internacional e confirme que está em cumprimento do Contrato de Distribuição Internacional desde a data de sua assinatura, conforme aplicável. Adicionalmente, a Companhia poderá emprestar ações ordinárias de sua emissão para fins da condução de atividades de formador de mercado. Por fim, as vedações listadas acima não se aplicarão, com relação aos Administradores, dentre outras exceções previstas no instrumento *lock-up*: (a) a transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o *lock-up*; (b) a transferências a instituições de caridade ou sem fins lucrativos; (c) a doações de boa-fé; (d) a quaisquer afiliadas; (e) a transferências pela Companhia com o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (f) a empréstimos realizados para fins das atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização, desde que, no caso dos itens (a) a (d) acima, antes de tal transferência, o respectivo destinatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta por escrito a respeitar o *lock-up*.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 59 deste Prospecto.**

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Cronograma Estimado da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de divulgação deste Prospecto:

#	Eventos	Data⁽¹⁾
1.	Concessão do registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	12 de fevereiro de 2020
2.	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	13 de fevereiro de 2020
3.	Data de Liquidação	14 de fevereiro de 2020
4.	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	13 de março de 2020
5.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	18 de março de 2020
6.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	12 de agosto de 2020

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Foi admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado, nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte este Prospecto. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 48 deste Prospecto.

A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data de disponibilização do Prospecto Preliminar e a data em que foi determinado o Preço por Ação.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e dos riscos inerentes ao investimento em ações, bem como aos riscos associados aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao seu perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto Definitivo, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3.

COMPANHIA

<http://www.ri.mouradubeux.com.br/> (acessar este *website* e, na página principal, clicar no *link* específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

COORDENADORES DA OFERTA

Banco Itaú BBA S.A.

<http://www.italy.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar “Moura Dubeux Engenharia S.A.”, clicar em “2020”, em “Oferta Pública de Ações (IPO)” e, em seguida, clicar no *link* específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “*Investment Banking*”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar no título do documento correspondente ao lado de “Moura Dubeux – Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Moura Dubeux Engenharia S.A.”).

Banco Bradesco BBI S.A.

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, acessar clicar em “IPO Moura Dubeux” e, posteriormente clicar no título do documento correspondente).

BB-Banco de Investimento S.A.

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, em “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Moura Dubeux Engenharia S.A.” e, depois, clicar nos *links* disponíveis dos avisos e anúncios da Oferta).

Caixa Econômica Federal

<http://www.caixa.gov.br/ofertaspublicasemandamento> (neste *website*, no item “Oferta Pública Moura Dubeux Engenharia S.A. – Moura Dubeux”, clicar nos links disponíveis dos avisos e anúncios da Oferta).

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Comissão de Valores Mobiliários

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Moura Dubeux” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Moura Dubeux Engenharia S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data do Aviso ao Mercado. Em sequência, na opção “Categoria”, escolher “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, *link* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Moura Dubeux Engenharia S.A.”, *link* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Informações Adicionais

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações puderam e poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 11 e 58, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e/ou B3.

COMPANHIA

Moura Dubeux Engenharia S.A.

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar parte, Pina

CEP 51011-050, Recife, PE

At.: Sr. Diego Paixão Nossa Villar

Tel.: +55 (81) 3087-8000

Fax: +55 (81) 3087-8000

<http://www.ri.mouradubeux.com.br/> (acessar este *website* e, na página principal, clicar em “Prospecto Definitivo”).

COORDENADORES DA OFERTA

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: +55 (11) 3708-8876

Fax: +55 (11) 3708-8107

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Moura Dubeux Engenharia S.A.” e, posteriormente, clicar em “2020” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Definitivo”).

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º (partes) andares

CEP 04542-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo de la Peña

Tel.: +55 (11) 3701-6401

www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Definitivo” ao lado de “Moura Dubeux – Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Moura Dubeux Engenharia S.A.”).

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.309

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. Glenn Mallett

Tel.: +55 (11) 2169-4672

Fax: +55 (11) 3847-9856

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, identificar “IPO Moura Dubeux” e, posteriormente, escolher o link “Prospecto Definitivo”).

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar

CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles

Tel.: +55 (21) 3808-3625

Fax: +55 (21) 2262-3862

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Moura Dubeux Engenharia S.A.” e depois “Leia o Prospecto Definitivo”).

Caixa Econômica Federal

Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar

CEP 01310-300, São Paulo, SP

At.: Sr. Edson Nascimento de Oliveira Jr.

Tel.: +55 (11) 3236-8232

Fax: +55 (11) 3236-8237

<http://www.caixa.gov.br/ofertaspUBLICASemandamento> (neste *website*, no item “Oferta Pública Moura Dubeux Engenharia S.A. – Moura Dubeux”, clicar em “Prospecto Definitivo”).

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua de Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
CEP 20159-900, Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares
São Paulo, SP

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Moura Dubeux” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Moura Dubeux Engenharia S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data deste Prospecto Definitivo. Em sequência, na opção “Categoria”, escolher “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida, “Prospecto Definitivo”, posteriormente, clicar em “Visualizar o Documento” ou “Download”).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-paraemissores/ofertas-publicas/ – neste website acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Moura Dubeux Engenharia S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Definitivo”.

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado em 21 de janeiro de 2020 sem a indicação das Instituições Consorciadas e novamente divulgado em 28 de janeiro de 2020, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas puderam ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, e a Oferta, a Companhia e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, NAS PÁGINAS 16 E 58, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” na página 16 deste Prospecto e da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os titulares de ações ordinárias de sua emissão de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” na página 16 deste Prospecto e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Um mercado ativo e líquido para as Ações poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na liquidez e, conseqüentemente, no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia celebrou o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional e os Administradores celebraram acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*lock-up*), por meio dos quais se comprometeram, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Distribuição Internacional, durante o período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)” na página 51 deste Prospecto.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva e boletins de subscrição feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva e boletins de subscrição que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, e se a alíquota for superior a zero. Para maiores informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Norma de Conduta” na página 50 deste Prospecto.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode resultar na diluição da participação dos detentores das ações ordinárias de sua emissão e afetar o preço das Ações.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus acionistas, de acordo com as disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, e acarretar na diluição da participação acionária de seus acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

Investidores que subscreverem Ações sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação foi fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscreverem Ações por meio da Oferta receberão um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever as Ações na Oferta.

Considerando a subscrição de 58.150.895 Ações no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, pelo Preço por Ação, isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido da Companhia por ação de R\$9,00 para os acionistas existentes e uma diluição imediata por Ação de 28,70% para novos investidores que investirem em Ações da Companhia no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Considerando a subscrição de 65.823.529 Ações no âmbito da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar, pelo Preço por Ação, isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido da Companhia por ação de R\$9,37 para os acionistas existentes e uma diluição imediata por Ação de 26,79% para novos investidores que investirem em Ações da Companhia no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

A Companhia poderá, ainda, no futuro, ser obrigada a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que sejam desfavoráveis ou desvantajosas à Companhia. A Companhia poderá, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das Ações da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 90 deste Prospecto.

A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de colocação no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende a distribuição primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Ações no exterior.

Adicionalmente, a Companhia é parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia os indenize, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões nos *Offering Memoranda*.

A Companhia também faz diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões nos *Offering Memoranda*, poderá envolver valores elevados e afetar negativamente a Companhia.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises no Brasil e nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Após a Oferta, os atuais Acionistas Controladores continuarão capazes de nos influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia.

Imediatamente após a conclusão da Oferta (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) os atuais Acionistas Controladores, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais, continuarão capazes de nos influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas da Companhia.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e sociedades de seus conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. Até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a conseqüente alteração de seu cronograma.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional contêm condições suspensivas em relação à colocação das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar. Caso tais condições não sejam implementadas até a Data de Liquidação e/ou a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional poderão ser rescindidos e, conseqüentemente, o registro da Oferta pela CVM será cancelado.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional condicionam a colocação das Ações, considerando Ações do Lote Suplementar, à implementação de certas condições suspensivas até a Data de Liquidação e/ou a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável. Caso as referidas condições suspensivas não sejam implementadas, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional poderão ser rescindidos. Nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta pela CVM. Para mais informações, veja as seções “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional, nas páginas 47 e 49 deste Prospecto, respectivamente.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 54 deste Prospecto.

Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia, direta ou indiretamente, à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos.

Durante o processo de tomada da decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem levar em consideração a existência de um potencial conflito de interesse relacionado à participação de determinados Coordenadores da Oferta, tendo em vista que a Companhia poderá destinar parte dos recursos da Oferta para liquidar ou amortizar dívidas contratadas junto ao Bradesco BBI, ao BB Investimentos e/ou à Caixa e/ou a sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos, conforme descritos na seção “Destinação dos Recursos”, na página 85 deste Prospecto. Dessa forma, o fato de o Bradesco BBI, o BB Investimentos e a Caixa atuarem como Coordenadores da Oferta pode gerar situações de conflito de interesse, impactando a condução dos trabalhos relativos à distribuição e aos esforços de colocação das Ações no contexto da Oferta.

Para mais informações, veja as seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 70, 87 e 85 deste Prospecto, respectivamente.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R\$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um *player* de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

- *Atividade de investment banking do Itaú BBA*

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor *investment bank* do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de *M&A* da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *deposit receipts* (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de *research* do Brasil e da América Latina, segundo a Institutional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o *ranking* de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no *ranking* por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o *ranking* da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo *ranking*, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

Agente Estabilizador

O Credit Suisse foi fundado em Zurich, na Suíça, em 1856, e possui operações em 50 países e 46.840 empregados de mais de 170 países. A estratégia do Credit Suisse consiste em ser um dos líderes globais em gestão de fortunas com excelentes capacidades de *Investment Banking*.

O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas principais divisões de negócios: *International Wealth Management*, *Investment Banking & Capital Markets*, *Global Markets*, *Swiss Universal Bank* e *Asia Pacific*.

- *Uma história de sucesso no Brasil*

Em 1959, com a abertura de um escritório de representações do então CS SKA, o Credit Suisse estabeleceu a sua presença no Brasil. Em 1990, o Banco de Investimento Credit Suisse First Boston estabeleceu sua presença no País. Em 1998, o Credit Suisse adquiriu o Banco Garantia (fundado em 1971), e posteriormente, em 2006, a Hedging-Griffo (fundada em 1981) criando a Credit Suisse Hedging-Griffo. Atualmente, o Credit Suisse no Brasil oferece uma completa linha de produtos e serviços financeiros por meio de suas divisões locais de *Wealth Management*, *Investment Banking & Capital Markets* e *Global Markets*.

O Credit Suisse no Brasil tem por objetivo ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil; além de ser o assessor de pessoas físicas e investidores institucionais, oferecendo uma linha completa de soluções financeiras feitas sob medida, de acordo com as necessidades de cada um de nossos clientes.

Os *ratings* do Credit Suisse no Brasil, atribuídos às instituições financeiras do País pela Fitch Ratings, são: AAA (bra), perspectiva estável (longo prazo) e F1+ (bra) (curto prazo), desde 2013.

- *Investment Banking & Capital Markets no Brasil*

O Credit Suisse tem conhecimento local e experiência em fusões e aquisições, em colocações primárias e secundárias de ações e em instrumentos de dívida. Além disso, mantém a liderança consolidada em *Investment Banking* na América Latina desde 2005. (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em fusões e aquisições: o Credit Suisse é líder no ranking de Fusões e Aquisições (*M&A*) na América Latina, entre 2005 e 2018, com volume de US\$384 bilhões, em transações acima de US\$100 milhões. (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em emissões de ações: no segmento de Ofertas de Ações (*ECM*) na América Latina, o Credit Suisse é líder entre 2005 e 2018, com volume de US\$41 bilhões. (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em IPOs: no segmento de Ofertas Públicas Iniciais (*IPOs*) na América Latina, o Credit Suisse é o líder entre 2005 e 2018, com volume de US\$25 bilhões. (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

- *Líder em corretagem de ações*

A corretora do Credit Suisse é a maior dos últimos cinco anos em negociação de ações do Ibovespa no Brasil, com uma participação de 21,0% no período. (Fonte: Bloomberg. Considera apenas companhias negociadas no índice Ibovespa).

A Corretora do Credit Suisse tem foco no atendimento a clientes estrangeiros (não residentes) e institucionais, atua em negociação de ações e opções, negociação eletrônica, colocações de ações em blocos, *IPOs* e *follow-ons*, estruturação de derivativos de renda variável e elaboração e distribuição de análises fundamentalistas (setorial e por empresas alvo de investimentos).

A Corretora do Credit Suisse trabalha em conjunto com uma experiente equipe de vendas da América Latina, com vendedores no Brasil e nos Estados Unidos e tem o apoio de uma das mais reconhecidas equipes de análise de ações da América Latina.

- *Wealth Management no Brasil*

O *private banking* da CSHG administra R\$118 bilhões e é um dos principais administradores de recursos no segmento de *wealth management* no Brasil (Fonte: Credit Suisse Hedging-Griffo. Patrimônio Administrado: AUM (Assets under Management) e AUA (Assets under Advisory). A estratégia de gestão na CSHG é a de ter *bankers* exclusivamente dedicados para cuidar dos interesses patrimoniais de seus clientes, oferecendo expertise e soluções inovadoras em:

Gestão de portfólios exclusivos e produtos diferenciados: participação do CIO do *Private Banking* Brasil no comitê global de investimentos do Credit Suisse, definição dos cenários internacional e local para elaboração do *asset allocation* estratégico e tático da CSHG, gestão de mais de 900 produtos e portfólios exclusivos.

Proximidade direta ao time de gestão e especialistas: equipe multidisciplinar incluindo estrategistas, economistas, *investors*, analistas de empresas e *traders*, e um *investor*/especialista dedicado a cada portfólio exclusivo com foco em enquadramento do portfólio às condições do mercado, visando alocação estrutural e tática.

Acesso à plataforma global de investimentos: *expertise* e pioneirismo em seleção de oportunidades em ativos líquidos e ilíquidos globais e locais, composições e alternativas de investimento, com a incorporação e experiência dos relatórios de *research* do Credit Suisse Global.

Filosofia de gestão e controle de riscos: análise e monitoramento completos de produtos e ativos, transparência e detalhamento em relatórios gerenciais de conta e fundos, sistema proprietário de gestão, monitoramento e controle de mandatos personalizados para fundos exclusivos de acordo com os objetivos de cada família.

Expertise para desenvolver soluções de investimento em: *Wealth Advisory* (Planejamento sucessório, patrimonial e investimentos sociais via nosso Instituto CSHG); Estruturas exclusivas (Fundos restritos e estruturados, abertos e fechados); Fundos de investimento (Fundos de investimento próprios e do mercado); Soluções estruturadas (Estruturas de investimento, proteção (*hedge*), empréstimos e emissão de dívida); Operações de renda fixa e variável (Títulos públicos, títulos privados, ações, derivativos e câmbio); Investimentos alternativos (Fundos imobiliários, *Private Equity & Venture Capital, Club Deals*, ativos estressados e infraestrutura); Produtos de previdência (Fundos de investimento previdenciários).

- *CSHG Real Estate - Produtos imobiliários*

A área de Investimentos Imobiliários da Credit Suisse Hedging-Griffo iniciou suas operações em 2003, com o objetivo de prover aos clientes alternativas de investimentos no mercado imobiliário por meio de estruturas e instrumentos sofisticados do mercado de capitais. Atualmente, a CSHG possui produtos imobiliários voltados para os segmentos comercial (escritórios e imóveis corporativos), logístico e industrial e recebíveis imobiliários.

- *Responsabilidade social e cultural*

O Instituto Credit Suisse Hedging-Griffo (Instituto CSHG) é o principal veículo de investimento social do Credit Suisse no Brasil. O Instituto CSHG seleciona criteriosamente projetos sociais, primordialmente na área da educação, e acompanha sua execução de forma próxima e permanente.

Em 2018, completou 15 anos de existência, tendo apoiado mais de 190 organizações sem fins lucrativos e investido R\$36 milhões nesse período.

Atualmente, alguns dos parceiros do Instituto CSHG são: Instituto Proa, Fundo de Bolsas do Insper, Fundação Estudar, Banco da Providência, entre outros.

Bradesco BBI

Banco de investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2018 os prêmios “*Best Investment Bank in Brazil*” pela Euromoney, “*The Best M&A Bank From America Latina*” e “*The Best Investment Bank in Brazil*” pela Global Finance e “*Most Innovative Investment Bank from Latin America*” pela The Banker. Já em 2019, o Bradesco BBI conquistou em 2019 o prêmio “*The Best Investment Bank in Brazil*” pela Global Finance.

Em 2019, o Bradesco BBI assessorou seus clientes no total de 80 operações em todos os segmentos de *investment banking* em um montante total de aproximadamente R\$105,251 bilhões.

- Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos *IPOs* (*Initial Public Offerings*) e *follow-ons* que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.
- O Bradesco BBI apresentou no 1S19 presença significativa no mercado de capitais brasileiro, tendo participado como *joint bookrunner* no *follow-on* do IRB Brasil RE, no montante de R\$2.516 milhões, coordenador líder do *IPO* da Centauro, no montante de R\$705 milhões, *joint bookrunner* no *follow-on* do Banco BTG Pactual, no montante de R\$2.539 milhões, *joint bookrunner* no *follow-on* de CPFL Energia, no montante de R\$3.694 milhões e *joint bookrunner* no *follow-on* da intermédica, no montante de R\$2.666 milhões.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o primeiro semestre de 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 54 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$50,70 bilhões originados.
- No primeiro semestre de 2019, o Bradesco BBI teve 5 transações anunciadas com valor de aproximadamente R\$10,5 bilhões. As principais transações realizadas foram: (i) assessoria à Odebrecht TransPort na venda da rodovia Rota das Bandeiras para o Farallon e o Mubadala por R\$4,0 bilhões, assessoria ao Banco Bradesco na aquisição do BAC Florida Bank por R\$2,0 bilhões, (iii) assessoria à Kroton na realização de oferta pública de ações no contexto da aquisição da Somos Educação por R\$1,5 bilhão; (iv) assessoria à EDP Renováveis na venda da Babilônia Holding para a Actis por R\$1,2 bilhão.
- O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 78.521 pontos de atendimento, destacando-se 4.581 agências. Até o primeiro trimestre de 2019, o lucro líquido foi de R\$11,9 bilhões enquanto o patrimônio líquido totalizou R\$133.636.476, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

BB Investimentos

O Banco do Brasil, em seus mais de 211 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio Top of Mind 2018, do Instituto Data Folha.

No Resultado de Desempenho de 2018, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,4 trilhão de ativos totais, uma base de 67,3 milhões de clientes e presença em 99,6% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 96,9 mil funcionários, distribuídos entre 4.722 agências, 17 países e mais de 14 mil pontos de atendimento.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB Investimentos, subsidiária integral para atuação no mercado de capitais brasileiro. No exterior, o Conglomerado BB atua ainda por meio da Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque), BB Securities Ltd. (Londres) e BB Securities Asia Pte Ltd. (Cingapura), com foco em investidores institucionais e de varejo.

O BB Investimentos presta assessoria a seus clientes para a captação de recursos, por meio da coordenação, colocação e distribuição de ativos nos mercados de renda fixa e variável, tais como ações, debêntures, notas promissórias, Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e *bonds*. Oferece ainda soluções para financiamento via *project finance* e transações estratégicas em fusões, aquisições e *private equity*.

No mercado doméstico de renda fixa, o BB Investimentos coordenou 85 emissões, que totalizaram o valor de R\$27,1 bilhões e 14% de *market share*, encerrando o período em 3º lugar no Ranking ANBIMA de Renda Fixa Consolidado de 2018. No mercado externo, o BB Investimentos participou da emissão de US\$7,45 bilhões, lhe conferindo o 3º lugar no Ranking ANBIMA de Emissões Externas – Totais Público & Privado, até dezembro de 2018.

No mercado de renda variável, o BB Investimentos mantém posição de destaque entre os principais intermediários em ofertas públicas de ações. No ano de 2013, atuou como coordenador dos *IPOs* de Senior Solution, Biosev, Smiles, Tupy e CPFL Renováveis, e como coordenador líder no *IPO* de BB Seguridade, que lhe conferiu o prêmio Latin Finance Deals of the Year 2013, pela realização da maior oferta inicial de ações do mundo daquele ano, no valor de R\$11,47 bilhões. Em 2014, o BB Investimentos atuou como coordenador do *follow-on* de Oi e do *IPO* da Ourofino Saúde Animal.

No ano de 2015 participou como coordenador do *follow-on* da Gerdau e, em 2016, como coordenador do *follow-on* da Rumo Logística. Em 2017, atuou como coordenador dos *follow-ons* de Azul, CCR, Lojas Americanas e Magazine Luiza, além dos *IPOs* de Azul, BR Distribuidora, IRB-Brasil, Movida, Nexa Resources. Em 2018, participou do *IPO* de Banco Inter e *follow-on* da Unidas. No ano de 2019, atuou como coordenador dos *follow-ons* do IRB-Brasil, BTG, Light, Movida e BB além dos *IPOs* de Centauro e como coordenador líder em Neoenergia.

Caixa

A Caixa foi criada em 1861, sendo uma empresa 100% pública que atende não só os seus clientes bancários, mas todos os trabalhadores formais do Brasil, estes por meio do pagamento de FGTS, PIS e seguro-desemprego, beneficiários de programas sociais e apostadores das loterias. Possui a oitava marca mais valiosa do mercado segundo estudo da Brand Finance, realizado em parceria com a revista The Brander/IAM e publicado na edição anual das 100 marcas mais valiosas presentes no Brasil. Ao final de 2018, a Caixa tem aproximadamente R\$1,27 trilhão de ativos com uma base de 90 milhões de clientes por todo o país. A Caixa assessora seus clientes bem como as empresas interessadas na captação de recursos por meio de operações de mercado de capitais, fazendo a coordenação, colocação e distribuição de ativos nos mercados de renda fixa e variável, como ações, debêntures, notas promissórias, Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliários (FII), fusões e aquisições, operações de *IPO* e *follow-on*.

Nos últimos 5 anos a Caixa atuou em 38 operações de renda fixa e variável, que totalizaram R\$24,31 bilhões e R\$26,1 bilhões, respectivamente, tendo participado da distribuição de 52 fundos de investimento imobiliários e distribuiu R\$9,1 bilhões em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI).

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Companhia possui relacionamento com o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- prestação de serviços de *cash management*, pelo Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, com destaque para a prestação de serviços de pagamento a fornecedores, que conta com uma volumetria média de, aproximadamente, R\$89.479 mil por mês. Devido à natureza de tais operações, não há predeterminação de taxa e/ou remuneração em favor do Coordenador Líder ou sociedades do seu conglomerado financeiro. Além disso, não há quaisquer garantias prestadas no âmbito destas operações.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia não possui qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu conglomerado financeiro. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para a prestação de serviços financeiros, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, formador de mercado, crédito ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou eventualmente possuem, diretamente ou por fundos de investimento administrados ou geridos por tais sociedades, valores mobiliários de emissão da, e/ou lastreados em créditos originados pela, Companhia e, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações ou aquisições envolveram participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social ou do total de ações de emissão da Companhia de qualquer espécie ou classe; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia.

Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão celebrar, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá influenciar a demanda e os preços das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 62 deste Prospecto.**

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Agente Estabilizador

Em 20 de janeiro de 2020, exceto pelo disposto abaixo e pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia, seus controladores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Estabilizador e demais sociedades do seu conglomerado econômico.

O Credit Suisse, a pedido do Sr. Gustavo Jose Moura Dubeux (“**Gustavo**”), acionista da Companhia, prestou fiança como garantia de obrigações assumidas por determinadas subsidiárias da Companhia, quais sejam, MD PE Serrana Construções Ltda., MD BA Coliseu Empreendimentos SPE Ltda., MD PE Sertânia Construções Ltda., SPE Lote 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda., SPE Lote 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda., MD PE Residencial Construções Ltda., MD AL Life Construções Ltda., MD RN Aurea Guedes Construções SPE Ltda., MD PE Freguesia Construções SPE Ltda. e MD AL Antares Construções SPE Ltda. (em conjunto, “**Devedoras**”), com a Caixa (“**Obrigações Afiançadas**” e “**Fiança**”, respectivamente). A Fiança está limitada ao valor de R\$10.000.000,00, tem vigência até 10 de julho de 2020 e está garantida: (i) pela alienação fiduciária de cotas do CSHG REEF Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado Investimento no Exterior, administrado pela Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. (“**CSHG**”) e de titularidade de Gustavo; (ii) por nota promissória emitida por Gustavo no valor de R\$10.000.000,00; e (iii) pela cessão fiduciária da totalidade de direitos decorrentes da titularidade de conta mantida por Gustavo na CSHG. As Obrigações Afiançadas constituem operações vinculadas à Oferta, conforme descrito na seção “Operações Vinculadas à Oferta”, na página 87 deste Prospecto, observado que não haverá destinação de recursos da Oferta ao Credit Suisse em razão da Fiança. Para mais informações sobre a destinação dos recursos da Oferta, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 85 deste Prospecto.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico para a prestação de serviços financeiros, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras usuais necessárias à condução das atividades da Companhia.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 62 deste Prospecto.**

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Agente Estabilizador poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Agente Estabilizador como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Agente Estabilizador ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bradesco BBI e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- contratação, pela Companhia, de limite de cartão de crédito, em 23 de abril de 2019, no valor total de R\$130.000,00, com vencimento em 23 de fevereiro de 2020, com tarifa de atraso de 9,8%, tarifa de mora de 1,0% e multa de 2,0%, sendo que a referida operação é isenta de rotativo e não conta com garantias;
- atuou como coordenador da 5ª emissão de debêntures da Companhia, para distribuição com esforços restritos de colocação, no valor total de R\$30.000.000,00, com data de emissão em 4 de dezembro de 2015, com vencimento em 10 de dezembro de 2021, com remuneração de 130% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over* extra grupo. Sociedade integrante do grupo econômico do Bradesco BBI subscreveu a totalidade das debêntures emitidas no âmbito da referida emissão, sendo que, na data deste Prospecto, as referidas debêntures representam um saldo em aberto de R\$36.774.891,19. As debêntures contam com garantia de (i) fiança outorgada pelos Srs. Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux; (ii) alienação fiduciária de imóvel em garantia; e (iii) cessão fiduciária de direitos creditórios; e
- contratação de financiamento na modalidade “empréstimo imobiliário”, pela MD CE Jose Américo Construções Ltda. para o empreendimento “*Empresarial Quartier*” (Contrato nº 744627-6), em 25 de setembro de 2014, com vencimento em 25 de março de 2020, no valor total de R\$23.545.000,00, com taxa de 10,50% acrescida da Taxa Referencial ao ano. O saldo devedor, na data deste Prospecto, é de R\$18.968.156,37. A referida operação conta com garantia de hipoteca de 242 salas comerciais de titularidade da MD CE Jose Américo Construções Ltda.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 62 deste Prospecto.**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 87 e 85 deste Prospecto, parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada à amortização/liquidação de dívidas com o Bradesco BBI ou com sociedades de seu conglomerado econômico. Caso isso ocorra, a participação do Bradesco BBI na Oferta poderá caracterizar eventual conflito de interesse. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Agente Estabilizador na Oferta pode ensejar, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – *Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia, direta ou indiretamente, à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos*”, constante da página 63 deste Prospecto.

A Companhia declara que, exceto pelo acima informado, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia:

Companhia

- aquisição pelo BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, em 27 de fevereiro de 2014, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 4ª emissão da Companhia, no montante total de R\$86,60 milhões, as quais contam com prazo de 126 meses, com vencimento em 15 de agosto de 2024. As referidas debêntures são garantidas por (i) penhor de cotas do capital social da Novo Recife Empreendimentos Ltda.; (ii) alienação fiduciária sobre imóveis; (iii) cessão fiduciária de direitos creditórios; e (iv) fiança bancária de Marcos José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Roberta Rodrigues Maia Dubeux. As debêntures possuem remuneração de CDI acrescido de 6,0% ao ano, com pagamentos semestrais e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$98,9 milhões; e
- operação de parcelamento a mercado (Contrato nº 343.401.198 e Aditivo nº 26/18388-9), no montante total de R\$127,4 milhões, contratada em 13 de dezembro de 2017, com prazo de 51 meses e vencimento em 20 de março 2022. O referido parcelamento a mercado é garantido por (i) garantia real de hipotecas imobiliárias; (ii) cessão de direitos creditórios; e (iii) aval de Marcos José Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e cônjuges. A referida operação é corrigida pela taxa CDI acrescido de 6,3% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$38,9 milhões.

MD CE Theberge Construções SPE Ltda.

- operação de parcelamento a mercado (Contrato nº 343.301.525 e Aditivo nº 22/97079-7), no montante total de R\$19,1 milhões, contratada em 28 de junho de 2019, com prazo de 14 meses e vencimento em 5 de agosto de 2020. O referido parcelamento a mercado é garantido por (i) hipoteca das unidades em estoque; (ii) penhor de direitos creditórios decorrentes da comercialização do empreendimento; (iii) fiança da Companhia. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 10,20% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$12,3 milhões; e
- operação de parcelamento a mercado (Contrato nº 343.301.528 e Aditivo nº 22/97080-0), no montante total de R\$25,4 milhões, contratada em 28 de junho de 2019, com prazo de 14 meses e vencimento em 8 de agosto de 2020. O referido parcelamento a mercado é garantido por (i) hipoteca das unidades em estoque; (ii) penhor de direitos creditórios decorrentes da comercialização do empreendimento; (iii) fiança da Companhia. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 10,20% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$21,8 milhões.

Graça Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

- operação de parcelamento a mercado (Contrato nº 343.401.197 e Aditivo nº 22/97081-9), no montante total de R\$15,5 milhões, contratada em 3 de junho de 2019, com prazo de 14 meses e vencimento em 4 de agosto de 2020. O referido parcelamento a mercado é garantido por (i) hipoteca de 2º grau do imóvel sob matrícula 54.846; e (ii) fiança da Companhia, Marcos José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, Roberta Rodrigues Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux e Claudia Penna Dubeux. A referida operação possui taxa de 146% CDI ao mês, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$15,5 milhões; e

- operação de BB Crédito Imobiliário, no montante total de R\$99,7 milhões (Contrato nº 343.301.541), contratada em 11 de junho de 2015, com prazo de 78 meses e vencimento em 4 de dezembro de 2021. A referida operação é garantida por (i) hipoteca de unidades em estoque; (ii) direitos creditórios decorrentes da comercialização das unidades autônomas do empreendimento (iii) fiança da Companhia. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 10,80% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$92,8 milhões.

MD BA Graça Empreendimentos SPE Ltda.

- operação de parcelamento a mercado (Contrato nº 343.301.454 e Aditivo nº 22/98379-1), no montante total de R\$31,7 milhões, contratada em 20 de dezembro de 2018, com prazo de 18 meses e vencimento em 19 de junho de 2020. O referido parcelamento a mercado é garantido por (i) hipoteca de unidades em estoque do empreendimento Reservato Graça (SFH) e hipoteca sobre todas as unidades imobiliárias dos empreendimentos Arena Cond. Clube, Brooklin, Ipês e Mansão Bahiano, após liquidação das respectivas operações; (ii) penhor de direitos creditórios decorrentes da comercialização de unidades autônomas do empreendimento; (iii) fiança da Companhia, Marcos José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubex, Roberta Rodrigues Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux e Claudia Penna Dubeux. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 9,8% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$25,7 milhões; e
- operação de parcelamento a mercado (Contrato nº 343.401.187 e Aditivo nº 22/98380-5), no montante total de R\$4,4 milhões, contratada em 20 de dezembro de 2018, com prazo de 18 meses e vencimento em 19 de junho de 2020. O referido parcelamento a mercado é garantido por (i) hipoteca de 2º grau do imóvel objeto do patrimônio de afetação; (ii) penhor de direitos creditórios decorrentes do sobejo da comercialização das unidades autônomas dos empreendimentos Arena Cond. Clube, Brooklin, Ipês e Mansão Bahiano, após a liquidação das operações (iii) fiança Companhia, Marcos José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubex, Roberta Rodrigues Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux e Claudia Penna Dubeux. A referida operação possui taxa de 146% CDI ao mês, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$3,3 milhões.

MD CE Castelão Construções Ltda.

- operação de parcelamento a mercado (Contrato nº 343301407 e Aditivo nº 22/98378-3), no montante total de R\$30,7 milhões, contratada em 20 de dezembro de 2018, com prazo de 18 meses e vencimento em 19 de junho de 2020. O referido parcelamento a mercado é garantido por (i) hipoteca das unidades em estoque; (ii) penhor de direitos creditórios decorrentes da comercialização das unidades autônomas do empreendimento; (iii) fiança da Companhia, Marcos José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubex, Roberta Rodrigues Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux e Claudia Penna Dubeux. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 9,0% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$9,4 milhões.

MD BA GB Empreendimentos SPE Ltda.

- operação de parcelamento a mercado (Contrato nº 343.301.211 e Aditivo nº 22/98377-5), no montante total de R\$21,2 milhões, contratada em 20 de dezembro de 2018, com prazo de 18 meses e vencimento em 19 de junho de 2020. O referido parcelamento a mercado é garantido por (i) hipoteca das unidades em estoque; (ii) cessão de direitos creditórios decorrentes da comercialização das unidades autônomas do empreendimento; (iii) fiança da Companhia, Marcos José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubex, Roberta Rodrigues Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux e Claudia Penna Dubeux. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 9,0% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$8,3 milhões.

MD RN Rodolfo Helinski Construções SPE Ltda.

- operação de BB Crédito Imobiliário (Contrato nº 343.301.375), no montante total de R\$17,5 milhões, contratada em 11 de março de 2014, com prazo de 72 meses e vencimento em 3 de março de 2020. A referida operação é garantida por (i) hipoteca das unidades em estoque; (ii) penhor de direitos creditórios decorrentes da comercialização das unidades autônomas do empreendimento; (iii) fiança da Companhia. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 9,0% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$2,1 milhões.

MD RN Abel Pereira Construções SPE Ltda.

- operação de BB Crédito Imobiliário (Contrato nº 343.301.281), no montante total de R\$22,1 milhões, contratada em 22 de julho de 2013, com prazo de 81 meses e vencimento em 10 de março de 2020. A referida operação é garantida por (i) hipoteca das unidades em estoque; (ii) penhor de direitos creditórios decorrentes da comercialização das unidades autônomas do empreendimento; (iii) fiança da Companhia, Marcos José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubex, Roberta Rodrigues Moura Dubeux, Alúcio José Moura Dubeux e Claudia Penna Dubeux. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 9,0% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$2,6 milhões.

SPE Lote 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

- operação de BB Crédito Imobiliário (Contrato nº 343.301.423), no montante total de R\$48,8 milhões, contratada em 25 de junho de 2014, com prazo de 79 meses e vencimento em 08 de janeiro de 2021. A referida operação é garantida por (i) hipoteca das unidades em estoque; (ii) penhor de direitos creditórios decorrentes da comercialização das unidades autônomas do empreendimento; (iii) fiança da Companhia. A referida operação é corrigida pela TR acrescida de 9,0% ao ano, com pagamentos mensais, e apresentam saldo devedor, em 16 de janeiro de 2020, de R\$12,3 milhões.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BB Investimentos no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BB Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 62 deste Prospecto.**

Nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Além das operações mencionadas acima, nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BB Investimentos poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 87 e 85 deste Prospecto, parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada à amortização/liquidação de dívidas com o BB Investimentos ou com sociedades de seu conglomerado econômico. Caso isso ocorra, a participação do BB Investimentos na Oferta poderá caracterizar eventual conflito de interesse. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Agente Estabilizador na Oferta pode ensejar, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – *Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia, direta ou indiretamente, à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos*”, constante da página 63 deste Prospecto.

A Companhia declara que, exceto pelo acima informado, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e a Caixa

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com a Caixa e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- além das relações decorrentes da Oferta, a Caixa e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam para a Companhia serviços de conta corrente, folha de pagamento, cobrança bancária, pagamento a fornecedores. A volumetria mensal média dos serviços de pagamentos a fornecedores e cobrança bancária é de R\$4.757.443,00 e os demais serviços aqui descritos não possuem rotativo predeterminado. Tais serviços não contam com juros remuneratórios e não possuem garantias. Os títulos oriundos da cobrança bancária são garantia das operações do crédito imobiliário da Companhia e de suas subsidiárias.
- adicionalmente, desde 2013 a Caixa participou do financiamento de 10 empreendimentos imobiliários do grupo econômico da Companhia, sendo os saldos devedores na data base 03 de janeiro de 2020, de aproximadamente R\$445 milhões:
 - Contrato de Abertura de Crédito e de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com recursos do sistema brasileiro de poupança e empréstimo – SBPE (Contrato nº 155553090980.9), celebrado em 30 de maio de 2014, entre SPE Lote 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Caixa e ainda, na qualidade de fiadores a Companhia, a MD CE Nova Aldeota Construções Ltda. e a SPE Safira Empreendimentos Imobiliários Ltda., no montante de R\$63.849.605,90 e com a incidência de juros de 13,30% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do contrato (TR). O referido contrato possui data de vencimento em dezembro de 2020, e conta com garantias fidejussória, hipotecária, de cessão de direitos de creditórios e de alienação fiduciária. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$68.021.865,73.
 - Contrato de Abertura de Crédito e de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com recursos do sistema brasileiro de poupança e empréstimo – SBPE (Contrato nº 155553044530.6), celebrado em 17 de abril de 2014, entre SPE Lote 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Caixa e ainda, na qualidade de fiadores da Companhia, a MD CE Nova Aldeota Construções Ltda., a SPE Safira Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a MJMD Empreendimentos Ltda., no montante de R\$78.106.983,90 e com a incidência de juros de 10,68% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do contrato (TR). O referido contrato possui data de vencimento em junho de 2021, e conta com garantias fidejussória, hipotecária, de cessão de direitos de creditórios e de alienação fiduciária. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$79.530.447,64.
 - Contrato Abertura de Crédito e de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (Contrato nº 155553092815.3), celebrado em 30 de maio de 2014, entre MD RN Aurea Guedes Construções Ltda. e a Caixa e ainda, na qualidade de fiador, a Companhia, no montante de R\$22.764.240,00 e com a incidência de juros de 10,3001% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário deste contrato (TR). O referido contrato possui data de vencimento em 28 de fevereiro de 2020 e conta com garantias hipotecária, penhor de direitos creditórios e garantia fidejussória. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$16.843.635,58.

- Contrato de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE (Contrato nº 155552969697.0), celebrado em 31 de janeiro de 2014, entre MD PE Sertânia Construções Ltda. e a Caixa, e ainda, na qualidade de fiadores Moura Dubeux Engenharia S.A. e MD Service Ltda., no montante de R\$68.097.015,69 e com a incidência de juros de 13,30% ao ano acrescido da Taxa Referencial. O referido contrato possui data de vencimento em 27 de janeiro de 2021, e conta com garantias fidejussória, hipotecária, de cessão de direitos creditórios e de alienação fiduciária. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$48.615.895,84.
- Abertura de Crédito e de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças – SBPE (Contrato nº 155553121723.4), celebrado em 30 de junho de 2014, entre MD PE Residencial Construções Ltda. e Caixa Econômica, e ainda na qualidade de fiador Moura Dubeux Engenharia S.A., no montante de R\$29.904.000,00 e com a incidência de juros de 9,1201% ao ano acrescido da Taxa Referencial. O referido contrato possui data de vencimento em 28 de fevereiro de 2020 e conta com garantia fidejussória, hipotecária e de penhor de direitos creditórios. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$24.839.863,47.
- Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças (Contrato nº 155553261959.0), celebrado em 12 de novembro de 2014, entre MD PE Freguesia Construções SPE Ltda. e a Caixa, e ainda, na qualidade de fiador, a Companhia, no montante de R\$16.217.567,84 e com a incidência de juros de 12,12% ao ano acrescido da Taxa Referencial. O referido contrato possui data de vencimento em 27 de dezembro de 2020, e conta com garantia fidejussória, hipotecária, de cessão de direitos creditórios e de alienação fiduciária. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$17.501.899,83.
- Contrato de Abertura de Crédito e de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE (Contrato nº 155553090359.2), celebrado em 30 de maio de 2014, entre MD AL Life Construções SPE Ltda. e a Caixa e ainda, na qualidade de fiador, a Companhia, no montante de R\$11.074.607,36 e com incidência de juros de 13,30% ao ano acrescido de TR. O referido contrato possui data de vencimento em 17 de novembro de 2020, e conta com garantias hipotecária, fidejussória, de cessão de direitos creditórios e de alienação fiduciária. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$4.508.041,46.
- Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empréstimo Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE (Contrato nº 155553406104.9), celebrado em 30 de abril de 2015, entre MD AL Antares Construções SPE Ltda. e a Caixa e ainda, na qualidade de fiador, a Companhia, no montante de R\$16.429.857,45 e com incidência de juros de 9,5% ao ano. O referido contrato possui data de vencimento em 28 de fevereiro de 2020 e conta com garantias hipotecária, fidejussória, de cessão de direitos creditórios e de alienação fiduciária. Em 15 de novembro de 2020, o saldo em aberto era de R\$1.642.884,41.
- Contrato de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras avenças, com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE (Contrato nº 155552810852.7), celebrado em 13 de outubro de 2013, entre MD BA Coliseu Empreendimento SPE Ltda. e a Caixa e ainda, na qualidade de fiador, a Companhia, no montante de R\$89.730.384,00 e com incidência de juros de 10,50% ao ano acrescido da Taxa Referencial. O referido contrato possui data de vencimento em 15 de maio de 2020, e conta com garantias hipotecária, fidejussória e penhor de direitos creditórios. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$99.413.134,48.

- Contrato Particular de Mútuo - Construção de Empreendimento - SBPE (Contrato nº 155552706078.4), celebrado em 28 de junho de 2013, entre MD PE Serrana Construções Ltda. e a Caixa, e ainda, na qualidade de fiadores Moura Dubeux Engenharia S.A. e MD Service Ltda., no montante de R\$77.307.717,47 e com a incidência de juros de 13,30% ao ano acrescido da Taxa Referencial. O referido contrato possui data de vencimento em 27 de dezembro de 2020, e conta com garantias fidejussória, hipotecária, de cessão de direitos creditórios e de alienação fiduciária. Em 15 de janeiro de 2020, o saldo em aberto era de R\$86.273.913,47.
- em complementação às informações acima, informamos que a Carteira Administrada Habitação FGTS, gerida pela Caixa, possui debêntures da 2ª emissão da Companhia, emitidas em 27 de outubro de 2010, no valor total de R\$400.000.000,00, com vencimento em 31 de dezembro de 2021. A referida emissão conta com taxa de juros de 10,36% acrescido da Taxa Referencial ao ano e com fiança dos Srs. Alúcio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux e com demais garantias reais e adicionais. Em 8 janeiro de 2020, o saldo devedor era de R\$74 milhões.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a Caixa e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a Caixa e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, a Caixa e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela Caixa e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, a Caixa e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

A Caixa e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a Caixa e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da Caixa no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A Caixa e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). A Caixa e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 62 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à Caixa e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto.

Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 87 e 85 deste Prospecto, parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada à amortização/liquidação de dívidas com a Caixa ou com sociedades de seu conglomerado econômico. Caso isso ocorra, a participação da Caixa na Oferta poderá caracterizar eventual conflito de interesse. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Agente Estabilizador na Oferta pode ensejar, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – *Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia, direta ou indiretamente, à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos*”, constante da página 63 deste Prospecto.

A Companhia declara que, exceto pelo acima informado, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da Caixa como instituição intermediária da Oferta.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a Caixa ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Companhia

Moura Dubeux Engenharia S.A.

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar parte, Pina
CEP 51011-050, Recife, PE
At.: Sr. Diego Paixão Nossa Villar
Tel.: +55 (81) 3087-8000
www.ri.mouradubeux.com.br

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8876
Fax: +55 (11) 3708-8107

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700,
10º andar (parte) e 12º a 14º (partes) andares
CEP 04542-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo de la Peña
Tel.: +55 (11) 3701-6401

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: +55 (11) 2169-4672
Fax: +55 (11) 3847-9856

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro
CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles
Tel.: +55 (21) 3808-3625
Fax: +55 (21) 2262-3862

Caixa Econômica Federal

Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar
CEP 01310-300, São Paulo, SP
At.: Sr. Edson Nascimento de Oliveira Jr.
Tel.: +55 (11) 3236-8232
Fax: +55 (11) 3236-8237

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1.277, nº 14º andar
CEP 04533-014, São Paulo, SP
At.: Sr. Luiz Octavio Lopes
Tel.: +55 (11) 3024-6100
Fax: +55 (11) 3024-6200
www.lefosse.com

Consultores Legais Locais da Companhia

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Sra. Vanessa Fiusa
Tel.: +55 (11) 3147-7600
Fax: +55 (11) 3147-7770
www.mattosfilho.com.br

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Davis Polk & Wardwell LLP

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Manuel Garcia Diaz
Tel.: +55 (11) 4871-8400
Fax: +55 (11) 4871-8500
www.davispolk.com

**Consultores Legais Externos
da Companhia**

White & Case LLP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 4º andar
CEP 01452-000, São Paulo, SP
At.: Sr. John Guzman
Tel.: +55 (11) 3147-5601
Fax: +55 (11) 3147-5611
www.whitecase.com.br

Audidores Independentes

**Para os exercícios sociais findos em
31 de dezembro de 2016 e 2017**

BDO RCS Auditores Independentes

Rua Major Quedinho, nº 90
CEP 01050-30, São Paulo, SP
At.: Sr. Jairo da Rocha Soares
Tel.: +55 (11) 3848-5880
Fax: +55 (11) 3045-7363
www.bdo.com.br

**Para o exercício social findo em 31 de
dezembro de 2018 e para o período de nove
meses findo em 30 de setembro de 2019**

Grant Thornton Auditores Independentes

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105,
12º andar, Itaim Bibi
CEP 04571-900, São Paulo, SP
At.: Sra. Maria Aparecida Regina Cozero Abdo
Tel.: +55 (11) 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página 171.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos provenientes da Oferta obtidos pela Companhia serão, após a dedução das comissões e despesas estimadas devidas no âmbito da Oferta, com base no Preço por Ação, de aproximadamente (i) R\$1.028.645.639,91, sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) R\$1.166.614.285,50, considerando as Ações do Lote Suplementar.

Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto.

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações que a Companhia dará aos recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das despesas e comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas no âmbito da Oferta.

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos (%)	Valor Estimado Líquido⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾	Valor Estimado Líquido⁽¹⁾⁽²⁾⁽⁴⁾
Redução do nível de endividamento.....	90,00	R\$925.781.075,92	R\$1.049.952.857,95
Reforço de caixa	10,00	R\$102.864.563,99	R\$116.661.428,55
Total.....	100,00	R\$1.028.645.639,91	R\$1.166.614.285,50

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas com a Oferta a serem pagas pela Companhia.

(3) Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

(4) Considerando as Ações do Lote Suplementar.

Exceto com relação às Dívidas Pós-Oferta, a Companhia utilizará parte dos recursos oriundos da Oferta para amortização/liquidação das principais dívidas com seus atuais credores descritas no item 10.1(f) de seu Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, incluindo dívidas com o Bradesco BBI, com o BB Investimentos e com a Caixa e/ou sociedades pertencentes aos seus respectivos conglomerados econômicos. Para informações detalhadas sobre o endividamento e as principais dívidas da Companhia, incluindo prazos e taxa de juros, vide item 10.1(f) do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. Para mais informações, veja as seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Operações Vinculadas à Oferta” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia, direta ou indiretamente, à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos”, nas páginas 70, 87 e 63 deste Prospecto, respectivamente.

Ainda, a Companhia utilizará parte dos recursos a serem captados com a Oferta para o fortalecimento e otimização da sua estrutura de capital, através da melhoria da liquidez promovida pelo aumento de recursos em caixa.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, e se baseia em suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta sejam inferiores às suas estimativas, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e observada a ordem de alocação disposta nas tabelas acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras, os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Dentre os principais impactos na sua situação patrimonial e resultados, a Companhia acredita que o uso dos recursos captados resultará na redução do seu nível de endividamento, elevando seu valor patrimonial.

Para obter informações adicionais acerca do impacto dos recursos líquidos decorrentes da Oferta na nossa condição financeira, veja a seção “Capitalização” constante na página 89 deste Prospecto.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos”, na página 85 deste Prospecto, exceto com relação às Dívidas Pós-Oferta, a Companhia utilizará parte dos recursos oriundos da Oferta para pagamento das suas principais dívidas com seus atuais credores descritas no item 10.1(f) do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, incluindo dívidas com o Bradesco BBI, com o BB Investimentos e com a Caixa e/ou sociedades pertencentes aos seus respectivos conglomerados econômicos.

Abaixo estão descritas as principais dívidas da Companhia, incluindo de suas subsidiárias, que poderão ser objeto de pagamentos com recursos da Oferta das quais constam como credores o Bradesco BBI, o BB Investimentos e a Caixa e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos. Em 30 de setembro de 2019, o saldo em aberto destas operações, quando consideradas em conjunto, representava R\$998.166 mil.

Bradesco BBI

Contrato	Vencimento	Taxa de Juros	Valor a Pagar
			<i>(Principal e juros estimados em 30 de setembro de 2019)</i>
Contrato nº 744627-6	Dezembro/2022	10,50% a.a. + TR	R\$19.193 mil
5ª Emissão de Debêntures da Companhia	Dezembro/2021	130% CDI	R\$36.157 mil
Total			R\$55.350 mil

BB Investimentos

Contrato	Vencimento	Taxa de Juros	Valor a Pagar
			<i>(Principal e juros estimados em 30 de setembro de 2019)</i>
Contrato nº 343.401.198.	Março/2022	CDI +6,30% a.a.	R\$39.086 mil
Contrato nº 343.301.211 e Aditivo nº 22/98377-5	Junho/2020	9,00% a.a. + TR	R\$10.127 mil
Contrato nº 343.301.281	Março/2020	9,00% a.a. + TR	R\$2.898 mil
Contrato nº 343.301.375	Março/2020	9,00% a.a. + TR	R\$2.354 mil
Contrato nº 343301407 e Aditivo nº 22/98378-3	Junho/2020 e	9,00% a.a. + TR	R\$11.315 mil
Contrato nº 343.301.423	Janeiro/2021	9,00% a.a. + TR	R\$14.163 mil
Contrato nº 343.301.454 e Aditivo nº 22/98379-1	Junho/2020	9,80% a.a. + TR	R\$30.728 mil
Contrato nº 343.401.187 e Aditivo nº 22/98380-5	Junho/2020	146% do CDI	R\$3.928 mil
Contrato nº 343.301.525 e Aditivo nº 22/97079-7	Agosto/2020	10,20% a.a. + TR	R\$15.911 mil
Contrato nº 343.301.528 e Aditivo nº 22/97080-0	Agosto/2020	10,20% a.a. + TR	R\$24.673 mil
Contrato nº 343.401.197 e Aditivo nº 22/97081-9	Agosto/2020	146% do CDI	R\$15.618 mil
Contrato nº 343.301.541	Dezembro/2021	10,80% + TR	R\$87.519 mil
4ª Emissão de Debêntures da Companhia	Agosto/2024	CDI +6,00% a.a.	R\$164.793 mil
Total			R\$423.113 mil

Caixa

Contrato	Vencimento	Taxa de Juros	Valor a Pagar <i>(Principal e juros estimados em 30 de setembro de 2019)</i>
Contrato nº 155553406104.9	Fevereiro/2020	9,50% a.a. + TR	R\$2.097 mil
Contrato nº 155553090359.2	Novembro/2020	13,30% a.a. + TR	R\$4.396 mil
Contrato nº 155553092815.3	Fevereiro/2020	10,30% a.a. + TR	R\$16.628 mil
Contrato nº 155552810852.7	Maio/2020	10,50% a.a. + TR	R\$96.087 mil
Contrato nº 155553261959.0	Dezembro/2020	12,12% a.a. + TR	R\$17.252 mil
Contrato nº 155553044530.6	Junho/2021	10,68% a.a. + TR	R\$78.018 mil
Contrato nº 155553090980.9	Dezembro/2020	13,30% a.a. + TR	R\$64.744 mil
Contrato nº 155552969697.0	Janeiro/2021	13,30% a.a. + TR	R\$46.762 mil
Contrato nº 155553121723.4	Fevereiro/2020	9,12% a.a. + TR	R\$24.015 mil
Contrato nº 155552706078.4	Dezembro/2020	13,30% a.a. + TR	R\$83.221 mil
2ª Emissão de Debêntures da Companhia	Dezembro/2021	10,36% a.a. + TR	R\$86.483 mil
Total.....			R\$519.703 mil

À exceção das operações descritas acima, não há qualquer outra transação financeira da Companhia, ou de subsidiárias da Companhia, relacionada com os Coordenadores da Oferta, ou com sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos, que sejam vinculadas à Oferta. Para mais informações, vide seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, a partir da página 70 deste Prospecto.

Embora, no entendimento do Bradesco BBI, do BB Investimentos e da Caixa, não haja qualquer conflito de interesse decorrente da participação do Bradesco BBI, do BB Investimentos e da Caixa na Oferta, tampouco da utilização pela Companhia dos recursos provenientes da Oferta para o eventual pagamento das operações listadas acima, a participação do Bradesco BBI, do BB Investimentos e da Caixa na Oferta pode caracterizar eventual conflito de interesse, conforme descrito na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia, direta ou indiretamente, à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos”, na página 63 deste Prospecto.

Tendo em vista que o montante destinado à amortização ou à liquidação de quaisquer das suas principais dívidas com seus atuais credores, conforme descritas no item 10.1(f) do Formulário de Referência, pode incluir dívidas com o Bradesco BBI, com o BB Investimentos e com a Caixa e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômico em montante superior a 20% dos recursos totais captados na Oferta, houve necessidade de contratação do Coordenador Adicional, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Anexo II, do Código ANBIMA.

Para informações adicionais, veja as seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Destinação dos Recursos” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia, direta ou indiretamente, à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados econômicos”, constantes das páginas 70, 85 e 63 deste Prospecto, respectivamente.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, composta por empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2019, tal como ajustados para refletir (a) (i) o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta estimados, com base no Preço por Ação, em R\$1.028.645.639,91, sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o pagamento de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), considerando a alocação de 90% dos recursos líquidos estimados, conforme indicado na seção “Destinação dos Recursos”, na página 85 deste Prospecto, no montante de R\$925.781.075,92, sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar; e (b) (i) o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta estimados, com base no Preço por Ação, em R\$1.166.614.285,50, considerando as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o pagamento de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), considerando a alocação de 90% dos recursos líquidos estimados, conforme indicado na seção “Destinação dos Recursos”, na página 85 deste Prospecto, no montante de R\$1.049.952.856,95, considerando as Ações do Lote Suplementar.

As informações abaixo, referentes à coluna “Histórico”, foram extraídas das Informações Trimestrais – ITR da Companhia, relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim financial reporting, emitida pelo IASB. O investidor deve ler as informações da tabela abaixo em conjunto com as Informações Trimestrais – ITR da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 e suas respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, e com as seções “3 – *Informações Financeiras Seleccionadas*” e “10 – *Comentários dos Diretores*” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

	Em 30 de setembro de 2019		
Histórico	Ajustado Pós-Oferta ⁽¹⁾	Ajustado Pós-Oferta ⁽²⁾	
	(em milhares de R\$)		
Empréstimos e financiamentos circulante.....	1.015.954	90.172,92	–
Empréstimos e financiamentos não circulante.....	139.525	139.525,00	105.526,14
Patrimônio Líquido	121.614	1.150.259,64	1.288.228,29
Capitalização Total⁽³⁾	1.277.093	1.379.957,56	1.393.754,43

⁽¹⁾ Ajustado para refletir (i) o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta estimados, com base no Preço por Ação, em R\$1.028.645.639,91, sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o pagamento de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), considerando a alocação de 90% dos recursos líquidos estimados, conforme indicado na seção “Destinação dos Recursos”, na página 85 deste Prospecto, no montante de R\$925.781.075,92, sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

⁽²⁾ Ajustado para refletir (i) o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta estimados, com base no Preço por Ação, em R\$1.166.614.285,50, considerando as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o pagamento de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), considerando a alocação de 90% dos recursos líquidos estimados, conforme indicado na seção “Destinação dos Recursos”, na página 85 deste Prospecto, no montante de R\$1.049.952.856,95, considerando as Ações do Lote Suplementar.

⁽³⁾ Capitalização total corresponde à soma dos valores relativos ao total dos empréstimos e financiamentos e financiamento por arrendamento circulante (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido.

Não houve alteração relevante em nossa capitalização total desde 30 de setembro de 2019.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 30 de setembro de 2019, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$121.614 mil e o valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia correspondia, na mesma data, a R\$0,30. O referido valor patrimonial por ação ordinária representa o valor contábil total do nosso patrimônio líquido dividido pelo número total de ações ordinárias de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2019.

Em 17 de janeiro de 2020 foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia o grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 15 ações ordinárias para 1 ação ordinária ("**Grupamento de Ações**"), de modo que, levando em consideração o número total de ações ordinárias de emissão da Companhia após Grupamento de Ações, o valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia seria de R\$4,54.

Considerando o Grupamento de Ações, bem como a subscrição da totalidade das Ações no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, pelo Preço por Ação, e após a dedução das comissões da Oferta e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, nosso patrimônio líquido estimado em 30 de setembro de 2019 seria de R\$1.150.259 mil, representando um valor patrimonial de R\$13,55 por Ação, considerando a quantidade total de ações de nossa emissão em 30 de setembro de 2019 e as Ações emitidas na Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar. Isso significaria um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por ação de R\$9,00 para os acionistas existentes, e uma diluição imediata por Ação de 28,70% para novos investidores que investirem em nossas Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção "*Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição*", na página 38 deste Prospecto.

Considerando o Grupamento de Ações, bem como a subscrição da totalidade das Ações no âmbito da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar, pelo Preço por Ação, e após a dedução das comissões da Oferta e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, nosso patrimônio líquido estimado em 30 de setembro de 2019 seria de R\$1.288.228 mil, representando um valor patrimonial de R\$13,91 por Ação, considerando a quantidade total de ações de nossa emissão em 30 de setembro de 2019 e as Ações emitidas na Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar. Isso significaria um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por ação de R\$9,37 para os acionistas existentes, e uma diluição imediata por Ação de 26,79% para novos investidores que investirem em nossas Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção "*Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição*", na página 38 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação nossa emissão, com base em nosso patrimônio líquido em 30 de setembro de 2019 e considerando os impactos da realização da Oferta, bem como do Grupamento de Ações:

	Após a Oferta ⁽⁵⁾	Após a Oferta ⁽⁶⁾
	<i>Em R\$, exceto %</i>	
Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$19,00	R\$19,00
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2019.....	R\$0,30	R\$0,30
Valor patrimonial contábil por ação em 30 setembro de 2019 ajustado para refletir o Grupamento de Ações.....	R\$4,54	R\$4,54
Valor patrimonial contábil por ação em 30 setembro de 2019 ajustado para refletir o Grupamento de Ações e a Oferta.....	R\$13,55	R\$13,91
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 30 de setembro de 2019 para os atuais acionistas ⁽²⁾	R\$9,00	R\$9,37
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores ⁽²⁾⁽³⁾	R\$5,45	R\$5,09
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta ⁽²⁾⁽⁴⁾	28,70%	26,79%

(1) Considerando o Preço por Ação.

(2) Considera o Grupamento das Ações e a realização da Oferta.

(3) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

(4) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

(5) Sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar.

(6) Considerando a colocação das Ações do Lote Suplementar.

O Preço por Ação foi fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção “Informações Sobre a Oferta – Preço por Ação”, na página 36 deste Prospecto.

Planos de Opções

Na data deste Prospecto, não possuímos nenhum plano de pagamento baseado em ações.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

O quadro abaixo apresenta informações sobre nossos aumentos de capital nos últimos 5 anos:

Data	Natureza da Operação	Tipo de ação	Valor (R\$)	Preço por Ação (R\$)
31/10/2016	Aumento de capital - Subscrição Particular	Ordinária	30.000.000,00	0,00
27/12/2016	Aumento de capital - Subscrição Particular	Ordinária	15.000.000,00	0,64

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do Capital Social da Companhia, veja o item “17.2 – Aumentos do Capital Social” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**
- **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019 QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**
- **DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**
- **DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME n.º 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.0001525-1

COMPANHIA ABERTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º. MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo seu acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 467, 13º andar, parte, Bairro do Pina, CEP 51011-050, podendo instalar filiais e agências em qualquer local do país ou no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda; bem como a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista; a gestão e administração da propriedade imobiliária própria e de terceiros; e a realização de serviços de engenharia.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$286.646.335,28 (duzentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 26.758.480 (vinte e seis milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º. Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 5º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em 100.000 (cem milhões) de ações ordinárias, sem incluir as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária.



Parágrafo 1º. O aumento do capital social, dentro dos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, o Conselho Fiscal deverá se manifestar, caso instalado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º. A critério do Conselho de Administração e dentro do limite do capital autorizado, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei.

Artigo 7º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento com recursos oriundos do saldo de lucro e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as instruções da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis.

Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores e/ou funcionários ou das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. A assembleia geral pode também ser convocada para dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, a qual deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de



realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social, em observância ao acordo de acionistas da Companhia.

Artigo 11. A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, e no máximo, 09 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), na hipótese de haver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º e Artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas



de Reuniões do Conselho de Administração, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto Social. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 13. O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, via correspondência registrada ou e-mail, em ambos os casos com aviso de recebimento, endereçado(a), com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, em caso de primeira convocação, e com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, havendo necessidade de segunda convocação, a cada um dos membros do Conselho, nas localidades e/ou endereços de e-mail por eles informados à Companhia, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º. A comunicação de convocação deverá incluir (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos assuntos incluídos na ordem do dia.

Parágrafo 2º. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.



Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração efetivos ou, no caso de ausência dos membros efetivos, os seus respectivos representantes legais com poderes para deliberar sobre a ordem do dia.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da totalidade dos seus membros. Caso esse quorum não esteja presente, o Conselho de Administração instalar-se-á, em segunda ou demais convocações, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros ou respectivos suplentes.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo membro do Conselho indicado conforme deliberação majoritária dos membros presentes.

Parágrafo 2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá ser representado por seu suplente ou manifestar seu voto remotamente. Em caso de ausência permanente de um dos Conselheiros Independentes, os acionistas se reunirão em Assembleia para deliberar acerca de sua substituição.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pela Assembleia Geral. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem



remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico ou envio de arquivo assinado com certificado digital.

Parágrafo 1º. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 15, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público das juntas comerciais as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 17. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto:

- (i) deliberar sobre a aquisição e alienação de bens móveis e/ou imóveis que não estejam contabilizados como estoque em valores superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, devendo tal valor ser corrigido anualmente pelo IGPM/FGV;
- (ii) deliberar sobre a constituição de hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou outros tipos de ônus sobre bens imóveis da Companhia que não estejam contabilizados como estoque, em valores superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, devendo tal valor ser corrigido anualmente pelo IGPM/FGV;



- (iii) deliberar sobre a aquisição de participação em outras sociedades ou a celebração de acordos de associações com outras sociedades, envolvendo desembolsos pela Companhia em valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, devendo tal valor ser corrigido anualmente pelo IGPM/FGV;
- (iv) deliberar sobre a celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, salvo operações contratadas nas mesmas bases praticadas pela Companhia com outros contratantes que não sejam Partes Relacionadas, a preços estabelecidos nas mesmas bases praticadas pela Companhia no curso normal dos seus negócios e que não superem R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, tal valor sendo corrigido anualmente pelo IGPM/FGV, devendo tais operações serem posteriormente submetidas ao conhecimento deste órgão;
- (v) deliberar sobre a criação de planos de oferta de ações, planos de opções de compra de ações (*stock option*), debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão pela Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão;
- (vi) deliberar sobre a realização de atos que importem renúncia ou restrição, pela Companhia, de direitos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, devendo tal valor ser corrigido anualmente pelo IGPM/FGV;
- (vii) deliberar sobre o desenvolvimento de novas atividades pela Companhia desde que compatíveis e nos limites do objeto social da Companhia;
- (viii) a criação, alteração e extinção de agências, filiais, bem como a criação, alteração e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia;
- (ix) a elaboração do Plano de Negócios e suas alterações;
- (x) a aprovação da abrangência geográfica das operações da Companhia para atuar em novas praças;



- (xi) aprovar os regimentos internos, quando aplicáveis, e os atos regimentais da Companhia, incluindo: (a) código de conduta; (b) política de remuneração; (c) política de indicação e preenchimento de cargos de conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) política de gerenciamento de riscos; (e) política de transações com partes relacionadas; e (f) política de negociação de valores mobiliários e outros que venham a ser adotados;
- (xii) aprovar orçamento e estrutura da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- (xiii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna;
- (xiv) a distribuição da remuneração global dos administradores, aprovada pelos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária, entre diretores e membros do Conselho de Administração;
- (xv) a orientação do exercício do direito de voto em sociedades controladas, coligadas ou investidas da Companhia no tocante a qualquer das matérias listadas neste Artigo 17, bem como a celebração de acordos de acionistas ou contratos para estabelecer acordo de votos no âmbito dessas sociedades;
- (xvi) a autorização da prestação pela Companhia de aval, fiança e outras garantias fidejussórias em favor de sociedades coligadas, associadas ou controladas em operações com valor agregado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xvii) opinar previamente sobre aquisições de empresas, fusões, incorporações e cisões envolvendo as controladas ou coligadas da Companhia;
- (xviii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (xix) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; e
- (xx) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar,



no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Artigo 18. Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Seção III – Diretoria

Artigo 19. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designados, no mínimo, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 01 (um) Diretor de Engenharia, e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto Social. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente, agindo sempre em conjunto com outro diretor, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, o Diretor Presidente, agindo sempre em conjunto com outro diretor, poderá realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração,



incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Compete ainda ao Diretor Presidente independentemente de manifestação do Conselho de Administração:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;

II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

III. Submeter ao Conselho de Administração orçamento anual;

IV. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;

V. Coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração;

VI. Presidir as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;

VII. Propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;

VIII. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 20 deste Estatuto Social;



IX. exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, assim como demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

X. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

XI. Administrar os assuntos de caráter societário em geral; e

XII. Exercer todas as funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Financeiro:

I. Coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;

II. Coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados das áreas de finanças de acordo com as metas estabelecidas;

III. Administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;

IV. Controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; e

V. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor de Relação com Investidores, observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

I. Gestão das Operações Estruturadas em Mercado de Capitais e/ou linhas de longo prazo;

II. Planejamento Financeiro do fluxo de caixa da companhia com análise do previsto e realizado em conjunto com Diretoria Financeira/Tesouraria e Diretoria de Controle e Gestão;

III. Relacionamento com investidores em geral, agências de rating e bancos;



IV. representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;

V. prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;

VI. manter atualizado o registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

VII. Gestão de Due Dilligence na Estruturação de Operações estruturadas;

VIII. Relacionamento e captação com bancos financiadores de plano empresário, linhas de SFH e faixa livre; e

IX. Monitoramento da Gestão de desligamentos e repasse dos clientes na entrega dos empreendimentos.

Parágrafo 6º. Compete ao Diretor de Engenharia:

I. Execução das construções dos empreendimentos dentro de critérios estabelecidos;

II. Gestão dos setores de suporte da produção incluindo suprimentos, orçamento, planejamento e controle, SGI, assistência técnica entre outros;

III. Acompanhamento do Cronograma Físico e Financeiro das construções;

IV. Supervisão e gestão de contratos de empresas terceirizadas;

V. Implantação e Gestão dos sistemas de gestão de obras;

VI. Estudo de novas tecnologias para construção dos imóveis; e

VII. Ser o responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela Companhia.



Parágrafo 7º. Enquanto estiverem no exercício do respectivo cargo de Diretoria, ficam todos os Diretores da Companhia proibidos de prestar quaisquer garantias pessoais (por eles próprios Diretores) de avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros quaisquer, sob pena de ficarem sujeitos à sanção de serem destituídos do cargo que exercerem e responderem perante a Companhia por qualquer dano ou restrição que esta última vier a sofrer no desenvolvimento de suas atividades empresariais.

Parágrafo 8º. Os Diretores sem designação específica terão as competências atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 20. Compete à Diretoria da Companhia a prática dos atos ordinários de gestão da Companhia, bem como a representação da Companhia perante quaisquer terceiros, sempre em conformidade com o disposto no Estatuto Social da Companhia, respeitadas as orientações do Conselho de Administração. A representação da Companhia deverá ser realizada por 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto para atos perante os órgãos reguladores do mercado de capitais, os quais poderão ser realizados pelo Diretor de Relações com Investidores isoladamente.

Artigo 21. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 22. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer dos Diretores isoladamente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de Diretor, compete à Diretoria em Reunião indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, o que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º. Os Diretores não poderão se afastar do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.



Parágrafo 3º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 3º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 23. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 22, Parágrafo 3º deste Estatuto.

Artigo 24. As procurações serão outorgadas pela Companhia, representada pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, agindo dentro dos limites deste Estatuto, nelas devendo ser sempre especificados os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, essas procurações serão válidas por no máximo 01 (um) ano.

CAPITULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 25. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e do acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, por qualquer dos membros do Conselho de



Administração, e somente serão consideradas válidas mediante o envio de edital de convocação, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 26. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar, com pelo menos um dia de antecedência do dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no *caput*, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Parágrafo 4º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas na lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das



deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 27. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger, destituir e alterar o número de membros do Conselho de Administração;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações, bem como sobre a alteração de qualquer direito decorrente de classe e espécie das ações;
- g) deliberar sobre o resgate, recompra ou amortização de ações da Companhia, bem como os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei;
- h) deliberar sobre (i) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, de acordo com proposta apresentada pela administração; (ii) a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração aos acionistas; e (c) a constituição de reservas de capital ou lucros;
- i) deliberar sobre aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;



- j) deliberar sobre requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; e
- k) eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º. Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 25 (vinte e cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 29. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.



Parágrafo 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30. O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 31 abaixo.

Artigo 31. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no Parágrafo 3º abaixo.



Parágrafo 2º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo 4º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e



CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE E AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Artigo 35. Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Adquirente de Participação Relevante" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que adquira ações da Companhia, nos termos do Artigo 37 deste Estatuto Social.

"Controle" (bem como seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, Controladoras ou sob Controle comum; (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum.

Artigo 36. A alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, bem como aquelas resultantes da conversão dos títulos conversíveis em ações, observando as condições e os prazos previstos na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante do controle.

Parágrafo Único. Caso a aquisição do Controle também sujeite o adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 37 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade o Artigo 37, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.



Artigo 37. Qualquer Adquirente de Participação Relevante que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, notadamente a Instrução CVM 361, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro.

Parágrafo 1º. A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º. O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (iii) 150% (cento e cinquenta por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º. A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º. O Adquirente de Participação Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação



aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º.

Na hipótese de o Adquirente de Participação Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente de Participação Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Adquirente de Participação Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º.

Qualquer Adquirente de Participação Relevante que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA, nos termos descritos neste artigo, sendo que, na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro.

Parágrafo 7º.

As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 36 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Adquirente de Participação Relevante das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos Artigo 39 e Artigo 40 deste Estatuto Social.

Parágrafo 8º.

O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) de reorganização



societária dentro do grupo econômico da Companhia, incluindo, sem limitação, a cessão e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum; (iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 9º. Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 10º. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Artigo 38. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da OPA, conforme o caso.

Artigo 39. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 40. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão



assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 41. Na hipótese de apresentação de quaisquer OPAs referidas neste Capítulo, deverão ser incluídas como objeto todas as ações eventualmente resultantes do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, observada a Instrução CVM 361, devendo a Companhia assegurar aos titulares de bônus de subscrição o direito de subscrever e receber as ações objeto dos bônus de subscrição em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação nesse sentido.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 42. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 43. A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos dos Artigo 44 e Artigo 45 abaixo, em decorrência:

- I. da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- II. do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- III. do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.



Artigo 44. A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na Instrução CVM 361 para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da OPA mencionada no *caput* acima na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos e condições previstos no Artigo 9º acima, observados os dispositivos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45. A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no Artigo 44 acima.

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual de patamar equivalente a 1/3 (um terço) das ações em circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 47. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

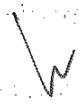
Artigo 48. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



Artigo 49. As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas em órgão oficial da União ou do Estado e em outro jornal de grande circulação editado no local da sede desta Companhia.

Artigo 50. A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

* * *



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019 QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.0001525-1

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 dias de outubro de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 467, 13º andar – parte, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-050.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, a saber: **(i) ALUÍSIO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 832.549 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 092.693.804-59; **(ii) GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.257.999, inscrito no CPF/ME sob o n.º 333.059.004-15; **(iii) MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro eletricitista e empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 832.550 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 062.540.044-53; e **(iv) DIEGO PAIXÃO NOSSA VILLAR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 13019066 SSP/SE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 002.428.005-48, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas ao final desta ata, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. MESA: Presidente: Gustavo José Moura Dubeux; Secretário: Marcos José Moura Dubeux.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a **(i)** submissão de pedido de conversão de registro de companhia aberta da categoria "B" para categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"); **(ii)** adesão da Companhia ao segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

("B3") designado Novo Mercado ("Novo Mercado"); (iii) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a adaptá-lo às exigências legais aplicáveis às companhias abertas e às exigências do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"); (iv) realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta"); e (v) autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, mas não se limitando, poderes para: (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das Ações; (c) aprovar o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações da Moura Dubeux Engenharia S.A.*" ("Prospecto") e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; (d) autorizar a Diretoria a celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; e (e) definir a destinação dos recursos líquidos obtidos da Oferta pela Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, os acionistas aprovaram, por unanimidade, que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ato seguinte, os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a:

- (i) submissão pela Companhia do pedido de conversão de registro de companhia aberta da categoria "B" para categoria "A" perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480;
- (ii) submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de listagem do Novo Mercado, bem como a celebração com a B3 do "*Contrato de Participação no Novo Mercado*", ficando a Diretoria da Companhia, conforme aplicável, autorizados a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado;
- (iii) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente;
- (iv) realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e atualmente em vigor, bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Itaú BBA S.A. e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a



13/11/2019

participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos investidores não institucionais.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior: **(i)** nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e **(ii)** nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* ("*Regulamento S*"), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A.", a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("*Ações Adicionais*").

Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("*Ações do Lote Suplementar*"), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta.

Por fim, nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta; e



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

- (v) desde que observadas as diretrizes do item (iv) acima, a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, aprove todos os termos e condições da Oferta, e do aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta, incluindo, sem limitação: (a) fixar o preço de emissão das Ações; (b) aprovar o Prospecto e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; (c) autorizar a Diretoria a celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; e (d) definir a destinação dos recursos líquidos da Oferta obtidos pela Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada pela mesa. Presidente – Gustavo José Moura Dubeux; Secretário – Marcos José Moura Dubeux. Acionistas: Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, Marcos José Moura Dubeux e Diego Paixão Nossa Villar.

Confere com o original de acordo com o Livro de Ordem 7, folhas 17 a 50.

Recife/PE, 18 de outubro de 2019.

Mesa:
Tabalonato Figueiredo



Gustavo José Moura Dubeux
Presidente

Tabalonato Figueiredo



Marcos José Moura Dubeux
Secretário



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
 Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Fone: (81) 3073-0880



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 [0005891] -- GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX
 [0005889] -- MARCOS JOSÉ MOURA DUBEUX
 Recife, 11 de Novembro de 2019 - Em test. da verdade.
 BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA
 Emol.: R\$ 9,42; TSNR: 1,60; FERC: 0,80; PERM: 0,08;
 FUNSEG: 0,16; ISS: 0,40; Total: 9,82
 Selo digital 0073783.YNP10201914.04884 e
 0073783.RNT10201914.04835



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.br/selodigital

13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019
 Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251
 Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 91727242917961

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL NOVO MERCADO

✓

[Handwritten signature]



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019
Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251
Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 91727242917961

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME n.º 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.0001525-1

COMPANHIA ABERTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º. **MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo seu acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 467, 13º andar, parte, Bairro do Pina, CEP 51011-050, podendo instalar filiais e agências em qualquer local do país ou no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda; bem como a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista; a gestão e administração da propriedade imobiliária própria e de terceiros; e a realização de serviços de engenharia.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Handwritten initials and a circular stamp. The stamp contains the text "DEPARTAMENTO JURÍDICO" and "VISTO" with a signature and the initials "MD" inside.

13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$286.646.335,28 (duzentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 401.377.204 (quatrocentas e um milhões, trezentas e setenta e sete mil, duzentas e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º. Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 5º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal.





13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, sem incluir as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º. O aumento do capital social, dentro dos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, o Conselho Fiscal deverá se manifestar, caso instalado.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º. A critério do Conselho de Administração e dentro do limite do capital autorizado, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei.

Artigo 7º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento com recursos oriundos do saldo de lucro e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as instruções da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis.

Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores e/ou funcionários ou das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. A assembleia geral pode também ser convocada para dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, a qual deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 10º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social, em observância ao acordo de acionistas da Companhia.

Artigo 11º. A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 12º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, e no máximo, 09 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.



13/11/2019

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 43º deste Estatuto Social. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 13º. O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, via correspondência registrada ou e-mail, em ambos os casos com aviso de recebimento, endereçado(a), com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, em caso de primeira convocação, e com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, havendo necessidade de segunda convocação, a cada um dos membros do Conselho, nas localidades e/ou endereços de e-mail por eles informados à Companhia, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º. A comunicação de convocação deverá incluir (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos assuntos incluídos na ordem do dia.

Parágrafo 2º. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração efetivos ou, no caso de ausência dos membros efetivos, os seus respectivos representantes legais com poderes para deliberar sobre a ordem do dia.

Artigo 15º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da totalidade dos seus membros ou respectivos suplentes. Caso esse quorum não esteja presente, o Conselho de Administração instalar-se-á, em segunda ou demais convocações, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros ou respectivos suplentes.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo membro do Conselho indicado conforme deliberação majoritária dos membros presentes.

Parágrafo 2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá ser representado por seu suplente ou manifestar seu voto remotamente. Em caso de ausência permanente de um dos Conselheiros Independentes, os acionistas se reunirão em Assembleia para deliberar acerca de sua substituição.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pela Assembleia Geral. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

Artigo 16º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 15º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público das juntas comerciais as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 17º. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto:

- (i) deliberar sobre a aquisição e alienação de bens móveis e/ou imóveis que não estejam contabilizados como estoque em valores superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, devendo tal valor ser corrigido anualmente pelo IGPM/FGV;
- (ii) deliberar sobre a constituição de hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou outros tipos de ônus sobre bens imóveis da Companhia que não estejam contabilizados como estoque, em valores superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, devendo tal valor ser corrigido anualmente pelo IGPM/FGV;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

- (iii) deliberar sobre a aquisição de participação em outras sociedades ou a celebração de acordos de associações com outras sociedades, envolvendo desembolsos pela Companhia em valor superior a R\$ R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, devendo tal valor ser corrigido anualmente pelo IGPM/FGV;
- (iv) deliberar sobre a celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, salvo operações contratadas nas mesmas bases praticadas pela Companhia com outros contratantes que não sejam Partes Relacionadas, a preços estabelecidos nas mesmas bases praticadas pela Companhia no curso normal dos seus negócios e que não superem R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, tal valor sendo corrigido anualmente pelo IGPM/FGV, devendo tais operações serem posteriormente submetidas ao conhecimento deste órgão;
- (v) deliberar sobre a criação de planos de oferta de ações, planos de opções de compra de ações (*stock option*), debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão pela Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão;
- (vi) deliberar sobre a realização de atos que importem renúncia ou restrição, pela Companhia, de direitos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 3 (três) meses, devendo tal valor ser corrigido anualmente pelo IGPM/FGV;
- (vii) deliberar sobre o desenvolvimento de novas atividades pela Companhia desde que compatíveis e nos limites do objeto social da Companhia;
- (viii) a criação, alteração e extinção de agências, filiais, bem como a criação, alteração e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia;
- (ix) a elaboração do Plano de Negócios e suas alterações;
- (x) a aprovação da abrangência geográfica das operações da Companhia para atuar em novas praças;

W

W



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

- (xi) aprovar os regimentos internos, quando aplicáveis, e os atos regimentais da Companhia, incluindo: (a) código de conduta; (b) política de remuneração; (c) política de indicação e preenchimento de cargos de conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) política de gerenciamento de riscos; (e) política de transações com partes relacionadas; e (f) política de negociação de valores mobiliários e outros que venham a ser adotados;
- (xii) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- (xiii) a distribuição da remuneração global dos administradores, aprovada pelas Acionistas na Assembleia Geral Ordinária, entre diretores e membros do Conselho de Administração;
- (xiv) a orientação do exercício do direito de voto em sociedades controladas, coligadas ou investidas da Companhia no tocante a qualquer das matérias listadas neste Artigo 17º, bem como a celebração de acordos de acionistas ou contratos para estabelecer acordo de votos no âmbito dessas sociedades;
- (xv) a autorização da prestação pela Companhia de aval, fiança e outras garantias fidejussórias em favor de sociedades coligadas, associadas ou controladas em operações com valor agregado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xvi) opinar previamente sobre aquisições de empresas, fusões, incorporações e cisões envolvendo as controladas ou coligadas da Companhia;
- (xvii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (xviii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; e
- (xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Artigo 18º. Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Seção III – Diretoria

Artigo 19º. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designados, no mínimo, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 01 (um) Diretor de Engenharia, e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 43º deste Estatuto Social. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente, agindo sempre em conjunto com outro diretor, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, o Diretor Presidente, agindo sempre em conjunto com outro diretor, poderá realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir,



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Compete ainda ao Diretor Presidente independentemente de manifestação do Conselho de Administração:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Submeter ao Conselho de Administração orçamento anual;
- IV. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- V. Coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração;
- VI. Presidir as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- VII. Propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- VIII. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 20 deste Estatuto Social;
- IX. exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, assim como demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho De Administração.



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

X. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

XI. Administrar os assuntos de caráter societário em geral;; e

XIII. Exercer todas as funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Financeiro:

I. Coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;

II. Coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados das áreas de finanças de acordo com as metas estabelecidas;

III. Administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;

IV. Controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; e

V. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor de Relação com Investidores, observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

I. Gestão das Operações Estruturadas em Mercado de Capitais e/ou linhas de longo prazo;

II. Planejamento Financeiro do fluxo de caixa da companhia com análise do previsto e realizado em conjunto com Diretoria Financeira/Tesouraria e Diretoria de Controle e Gestão;

III. Relacionamento com investidores em geral, agências de rating e bancos;

IV. Gestão de Due Dilligence na Estruturação de Operações estruturadas;



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

V. Relacionamento e captação com bancos financiadores de plano empresário, linhas de SFH e faixa livre; e

VI. Monitoramento da Gestão de desligamentos e repasse dos clientes na entrega dos empreendimentos.

Parágrafo 6º. Compete ao Diretor de Engenharia:

I. Execução das construções dos empreendimentos dentro de critérios estabelecidos;

II. Gestão dos setores de suporte da produção incluindo suprimentos, orçamento, planejamento e controle, SGI, assistência técnica entre outros;

III. Acompanhamento do Cronograma Físico e Financeiro das construções;

IV. Supervisão e gestão de contratos de empresas terceirizadas;

V. Implantação e Gestão dos sistemas de gestão de obras;

VI. Estudo de novas tecnologias para construção dos imóveis; e

VII. Ser o responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela Companhia.

Parágrafo 7º. Enquanto estiverem no exercício do respectivo cargo de Diretoria, ficam todos os Diretores da Companhia proibidos de prestar quaisquer garantias pessoais (por eles próprios Diretores) de avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros quaisquer, sob pena de ficarem sujeitos à sanção de serem destituídos do cargo que exercerem e responderem perante a Companhia por qualquer dano ou restrição que esta última vier a sofrer no desenvolvimento de suas atividades empresariais.

Parágrafo 8º. Os Diretores sem designação específica terão as competências atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 20º. Compete à Diretoria da Companhia a prática dos atos ordinários de gestão da Companhia, bem como a representação da Companhia perante quaisquer terceiros, sempre em conformidade com o disposto no Estatuto Social da Companhia, respeitadas as orientações do



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

Conselho de Administração. A representação da Companhia deverá ser realizada por 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto para atos perante os órgãos reguladores do mercado de capitais, os quais poderão ser realizados pelo Diretor de Relações com Investidores isoladamente.

Artigo 21º. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 22º. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer dos Diretores isoladamente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de Diretor, compete à Diretoria em Reunião indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, o que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º. Os Diretores não poderão se afastar do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 3º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 23º. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 22º, Parágrafo 3º deste Estatuto.

Artigo 24º. As procurações serão outorgadas pela Companhia, representada pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, agindo dentro dos limites deste Estatuto, nelas devendo ser sempre especificados os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, essas procurações serão válidas por no máximo 01 (um) ano.

CAPITULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 25º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e do acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, por qualquer dos membros do Conselho de Administração, e somente serão consideradas válidas mediante o envio de edital de convocação, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 26º. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar, com pelo menos um dia de antecedência do dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

MD

W



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

Parágrafo 1º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Parágrafo 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas na lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 27º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger, destituir e alterar o número de membros do Conselho de Administração;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

MD

W



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

- f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações, bem como sobre a alteração de qualquer direito decorrente de classe e espécie das ações;
- g) deliberar sobre o resgate, recompra ou amortização de ações da Companhia, bem como os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei;
- h) deliberar sobre (i) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, de acordo com proposta apresentada pela administração; (ii) a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração aos acionistas; e (c) a constituição de reservas de capital ou lucros;
- i) deliberar sobre aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;
- j) deliberar sobre requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; e
- k) eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 43º deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

- Parágrafo 3º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.
- Parágrafo 4º.** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.
- Artigo 29º.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.
- Parágrafo 1º.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.
- Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.
- Parágrafo 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

- Artigo 30º.** O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.
- Parágrafo 1º.** A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



13/11/2019



capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 31º abaixo.

Artigo 31º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 2º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo 4º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e
- g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 32º. A Assembleia Geral da Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

MD

W



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

Artigo 33º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 34º. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DE CONTROLE E AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Artigo 35º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 36º. Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Adquirente de Participação Relevante” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que adquira ações da Companhia, nos termos do Artigo 38º deste Estatuto Social.

“Atuais Acionistas Controladores” significa o Grupo de Acionistas que exerce o Controle da Companhia na data de publicação do anúncio de início de distribuição pública de ações, objeto do pedido de registro protocolado na CVM (“Anúncio de Início”), no âmbito da primeira oferta pública de ações

MD

W



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

realizada pela Companhia, seus acionistas controladores, sociedades controladas e sob controle comum.

“Controle” (bem como seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, Controladoras ou sob Controle comum; (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum.

Artigo 37º. A alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas e detentores de títulos conversíveis em ações, observando as condições e os prazos previstos na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante do controle.

Parágrafo Único. Caso a aquisição do Controle também sujeite o adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 38º deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade o Artigo 38º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 38º. Qualquer Adquirente de Participação Relevante que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, notadamente a Instrução CVM 361, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro.

Parágrafo 1º. A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º. O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (iii) 150% (cento e cinquenta por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º. A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º. O Adquirente de Participação Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º. Na hipótese de o Adquirente de Participação Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente de Participação Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Adquirente de Participação Relevante por perdas e danos

[Handwritten initials]



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º. Qualquer Adquirente de Participação Relevante que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA, nos termos descritos neste artigo, sendo que, na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro.

Parágrafo 7º. As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 37º deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Adquirente de Participação Relevante das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos Artigo 40º e Artigo 41º deste Estatuto Social.

Parágrafo 8º. O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) de reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, incluindo, sem limitação, a cessão e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum; (iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

MD
W



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

Parágrafo 9º. Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 10º. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Artigo 39º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da OPA, conforme o caso.

Artigo 40º. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 41º. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 42º. Na hipótese de apresentação de quaisquer OPAs referidas neste Capítulo, deverão ser incluídas como objeto todas as ações eventualmente resultantes do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, observada a Instrução CVM 361, devendo a Companhia assegurar aos titulares de bônus de subscrição o direito de subscrever e receber as ações objeto dos bônus de subscrição em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação nesse sentido.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

Artigo 43º. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 44º. A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos dos Artigo 45º e Artigo 46º abaixo, em decorrência:

- I. da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- II. do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- III. do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

Artigo 45º. A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na Instrução CVM 361 para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da OPA mencionada no *caput* acima na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos e condições previstos no Artigo 9º acima.

Artigo 46º. A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no Artigo 45º acima.



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual de patamar equivalente a 1/3 (um terço) das ações em circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 48º. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 49º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 50º. As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas em órgão oficial da União ou do Estado e em outro jornal de grande circulação editado no local da sede desta Companhia.

Artigo 51º. A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

* * *



13/11/2019



Certifico o Registro em 13/11/2019

Arquivamento 20198257252 de 13/11/2019 Protocolo 198257252 de 12/11/2019 NIRE 26300015251

Nome da empresa MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91727242917961



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
PROTOCOLO	198257252 - 12/11/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300015251
CNPJ 12.049.631/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019
SOB N: 20198257252

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

13/11/2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.0001525-1

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 dias de fevereiro de 2020, às 17 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 467, 13º andar – parte, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-050.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA: Sr. Gustavo José Moura Dubeux – Presidente e Sr. Marcos José Moura Dubeux – Secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações de emissão da Companhia ("Oferta"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior; **(ii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a aprovação sobre os direitos relacionados às novas Ações; **(iv)** a aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta; **(v)** a homologação do aumento de capital social da Companhia; **(vi)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; e **(viii)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a Reunião do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração presentes, de forma unânime, tomaram as seguintes deliberações:



- (i) aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$19,00 por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 170 da Lei da Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta;
- (ii) aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$1.104.867.005,00, o qual passará de R\$286.646.335,28 para R\$1.391.513.340,28, mediante a emissão de 58.150.895 novas ações ordinárias, cada uma no valor de R\$19,00, que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 26.758.480 ações ordinárias para 84.909.375 ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item (ii) acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta;
- (iv) aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta;
- (v) homologar, em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$1.104.867.005,00, mediante a emissão de 58.150.895 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (vi) face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (ii) e (v) acima, aprovar, ad referendum da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:



"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.391.513.340,28 (um bilhão, trezentos e noventa e um milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 84.909.375 (oitenta e quatro milhões, novecentos e nove mil e trezentos e setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

- (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A."; (ii) o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A."; (iii) o *Placement Facilitation Agreement*; e (iv) o Contrato de Prestação de Serviços da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos; e
- (viii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração.

ENCERRAMENTO: Aprovado tudo isso exatamente nos termos acima consignados e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente – Gustavo José Moura Dubeux; Secretário – Marcos José Moura Dubeux. Membros do Conselho de Administração: Gustavo José Moura Dubeux, Aluísio José Moura Dubeux, Marcos José Moura Dubeux, Geraldo Sardinha Pinto Filho e Francisco Sciarotta Neto (participando por videoconferência, conforme faculta o artigo 16 do Estatuto da Companhia).

Confere com o original de acordo com o Livro de Ordem 7, folhas 187 a 189.

Recife/PE, 11 de fevereiro de 2020.

Mesa:

Gustavo José Moura Dubeux
Presidente

Marcos José Moura Dubeux
Secretário



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, CEP 51011-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 12.049.631/0001-84, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Companhia**"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de sua emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Coordenador Líder**" ou "**Itaú BBA**"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Agente Estabilizador**" ou "**Credit Suisse**"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB Investimentos**") e da Caixa Econômica Federal ("**Caixa**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, os "**Coordenadores da Oferta**", com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em agosto de 2019 ("**Auditoria**"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (F) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

- (G) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

A Companhia, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) disponibilizou para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais todos os documentos e informações relevantes sobre a Companhia e relacionados à Oferta;
- (ii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (iii) as informações prestadas pela Companhia, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, incluindo informações relacionadas às suas atividades e à sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes, incluindo os riscos que possam afetar a Companhia e a Oferta; e
- (vi) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.

Recife, 21 de janeiro de 2020.

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.


Diego Paixão Nossã Vilar

-
- **DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Coordenador Líder**” ou “**Itaú BBA**”), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de sua emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Coordenador Líder, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Agente Estabilizador**” ou “**Credit Suisse**”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**”), do BB-Banco de Investimento S.A. (“**BB Investimentos**”) e da Caixa Econômica Federal (“**Caixa**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, “**Coordenadores da Oferta**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em agosto de 2019 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (F) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

- (G) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, incluindo informações relacionadas às atividades da Companhia e à situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes, incluindo os riscos que possam afetar a Companhia e a Oferta.

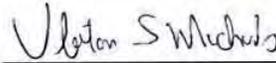
São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

BANCO ITAÚ BBA S.A.





Nome:
Cargo: Eduardo Ferreira Guimarães
Managing Director
Investment Banking Department



Nome:
Cargo: Ubiratan Machado
Managing Director
Investment Banking Department